SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2984

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT) - Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:

EDUARDO BUZZATTI (DEM) - Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB) - Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB) - Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP) - São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB) - Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT) - Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB) - Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL N.º 001/2021 - 03 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 001/2021 - 03

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE FARMACEUTICO.

Ulisses Cecchin, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto do CIRENOR e ata da Assembleia 005/2019, faz saber que foram **HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE** as seguintes inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Farmaceutico:

FARMACEUTICO:**LETICIA ALINE FERNANDES**
LOUISE MENEGAT PADILHA

Sananduva, 20 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:903A4B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2779/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Eduardo Backes Tonon, aprovado em 10º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Assistente Social**,** criado pela Lei nº 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:539077D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2781/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36695/2020 e a C.I. nº 1316/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Adriana Milles Gonçalves, Diretora de Departamento, matrícula nº 2017108222, para acompanhar na condição de Gestora, conforme definição dada pela Lei Federal nº 13019 de 2014, os Chamamentos Públicos das Entidades Parceiras, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:69617FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2782/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34914/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 33/2020, referente ao objeto aquisição de reagentes:

• Fiscal Titular: Giovana Rodrigues Pereira – Matrícula nº 2014107524
• Fiscal Suplente: Simone Hilário da Costa dos Santos – Matrícula nº 2012106279

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C95A3089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Perecias Médicas Especializadas em diversas áreas da saúde (alergologia, cardiologia, clínica geral, coloproctologia, dermatologia, endócrinologista, fisiatrica, gastroenterologia, infectologia, medicina do trabalho, nefrologia, neurologia, oftalmologia, oncologia, ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia, urologia, etc). Data, hora e local das disputas de preços: **dia 3 de fevereiro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:DD277282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2783/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36542/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 046/2017, Processos Administrativos nº 28293, nº 28472, nº 28563 e nº 28316/2017, referente ao objeto prestação de serviços de gestão e controle do abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e acessórios, com a utilização de cartões magnéticos:

•Fiscal Titular: Vitor Ugo Joaquim Loeblein – Matrícula nº 2020110084

•Fiscal Suplente: Joseane Barbosa Martins da Silva – Matrícula nº 2010104816

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:411503FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2735/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jeniffer da Silva Duarte, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral Administrativa, Financeira e de Convênios da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 11 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C9C0872C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0139/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0139/2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 11/12/2017 a 10/12/2020.
ANTONIO ROBERTO VIEIRA JUNIOR – TECNICO EM CONTABILIDADE

Matrícula: 2017108851 Período: 11/12/2017 a 10/12/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:89D037C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2787/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Carlos Alberto Bitello da Silva, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 22 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C40E88BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2790/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Rosângela dos Santos Nunes, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3435A632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Roberto de Pellegrin para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, remunerado através de subsídios, conforme Art. 58 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4A7DB196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°134/2021

14/01/2021 - Portaria n° 134/2021- Nomeia, EDNEI DE MELO PIRES, matrícula n° 4011, no Cargo em Comissão - CC:4, de Diretor de Equipe, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2C6BEFFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°125/2021

14/01/2021 - Portaria n° 125/2021- Nomeia, MANOEL SALVADOR DE SOUZA MACHADO, matrícula n° 4010, no Cargo em Comissão - CC:6, de Diretor de Departamento, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B5102E0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°131/2021

14/01/2021 - Portaria n° 131/2021- Nomeia, MARCELO RICARDO DA CAMARA SOUZA, matrícula n° 4008, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9B9732C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°092/2021

06/01/2021- Portaria nº 092/2021 - Remove o servidor ANA MARGARIDA ENES AZZI, matrícula 1616, cargo de Supervisor Escolar N.2, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-a na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:10417628

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°139/2021

14/01/2021 - Portaria nº 139/2021 - CESSA EFEITOS da Portaria nº 532/2018, que Concedeu Função Gratificada de Assessor Administrativo - FG:3 a servidora SILVANA MARQUES DA SILVA, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:280BD953

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°137/2021

14/01/2021 - Portaria nº 137/2021 - CESSA EFEITOS da Portaria nº 352/2018, que Concedeu Função Gratificada de Assessor Administrativo - FG:3 a servidora IVETE CANHA, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D6CD9B1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°140/2021

14/01/2021 - Portaria n°140/2021 - Designa a servidora, SILVANA MARQUES DA SILVA, matrícula 2676, para exercer a Função Gratificada FG:3, de Chefe de Setor, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei n°2138/02 e Lei n°3427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E0E3A0FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°138/2021

14/01/2021 - Portaria n°138/2021 - Designa a servidora, IVETE CANHA, matrícula 2865, para exercer a Função Gratificada FG:3, de Chefe de Setor, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei n°2138/02 e Lei n°3427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4CC48AEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°136/2021

14/01/2021 - Portaria n°136/2021 - Suspende o Estágio Probatório do servidor CHEILA COUTINHO BEDUNN, matrícula 3960, Cargo de Agente Administrativo, Padrão 6, Classe A, pois a mesma foi designada a exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor - FG:3, conforme designação pela Portaria n°135/2021, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:51127793

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°135/2021

14/01/2021 - Portaria n°135/2021 - Designa a servidora, CHEILA COUTINHO BEDUNN, matrícula 3960, para exercer a Função Gratificada FG:3, de Chefe de Setor, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei n°2138/02 e Lei n°3427/2011, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B038F558

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°148/2021

14/01/2021-Portaria n°148/2021-NOMEAR, JUAREZ DIAS DA SILVA, matricula 3973, no Cargo em Comissão-CC:4 de Dirigente de Equipe, percebendo a quantia de R$1.427,87 lotando-o no Gabinete do Prefeito, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BE9E34CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°113/2021

07/01/2021-Portaria n°113/2021-DESIGNAR o servidor MARCO ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, matricula 3994, Cargo em Comissão de Assessor Tecnico-CC7, para exercer a função de Coordenador do FGTAS-SINE-Sistema Nacional de Empregos, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:80F198CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°122/2021

12/01/2021-Portaria n°122/2021-NOMEAR, LETICIA CARDOSO GALINSKI, matricula 4001,no Cargo em Comissão -CC:4 de Dirigente de Equipe, percebendo a quantia de R$1.427,87 lotando-o na Secretaria Municipal da Administração , na forma da Lei 2138 e 3427/2011, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1A4AE4BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°114/2021

07/01/2021-Portaria n°114/2021-CONCEDER Adicional de Insalubridade-20% ao servidor DIEGO CARVALHO KERN matricula 3988, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma dos artigos 87 e 91 da Lei Municipal n°2138/02-Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade-LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho -LTCAT.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C64C91D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°115/2021

07/01/2021-Portaria n°115/2021-REMOVE o servidor GIULIANO ANDRADE BUENO, matricula 2634, Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, da Secretaria Municipal de Administração, lotando-o na Secretaria de Educação , Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7B16D657

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°128/2021

13/01/2021- Portaria n° 128/2021 - CONCEDER a servidora KÁSSIA MILENA KAZANOWSKI LONGARAY matrícula nº 3767, " Salário - Maternidade " pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme

artigo 197 da lei Municipal n° 4076/2020, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, a contar de 13 de dezembro de 2020 a 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:28971FF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°127/2021

13/01/2021 - Portaria n° 127/2021 - CONCEDER a servidora BRUNA TOLEDO DE SOUZA matrícula nº 3939, " Salário - Maternidade " pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo conforme artigo 197 da Lei Municipal n° 4076/2020, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, a contar de 04 de janeiro de 2021 a 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F3A8432D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°062/2021

12/01/2021 - Portaria n° 062/2021- Nomeia, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula n° 3972, no Cargo em Comissão - CC:6, de Diretor de Departamento, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1B09A245

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°130/2021

14/01/2021- Portaria n°130/2021 - NOMEAR, SÔNIA DA SILVA RIBEIRO matrícula 4007, no Cargo em Comissão - CC:5 de Coordenador de Unidade percebendo a quantia de R$ 1.882,14 lotando-a na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A81C3D0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°126/2021

13/01/2021- Portaria n° 126/2021- CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) AMILTON PIRES LOPES matrícula 4004, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade – LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1D77533E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°129/2021

13/01/2021 - Portaria nº 129/2021 - DESIGNA o Secretário Municipal de Obras, EDSON SCOTTI MARTINS, matrícula nº 2582, para responder pelo Departamento de Trânsito, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7A87EBB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°065/2021

06/01/2021 - Portaria n° 065/2021- Nomeia, RAQUEL HEINZELMANN DE SIQUEIRA NAUTER, matrícula n° 3968, no Cargo em Comissão - CC:7, de Assessor do Procurador Geral, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7FC72488

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°072/2021

04/01/2021 - Portaria n° 072/2021- Nomeia, ALDA MARIA DE SOUZA, matrícula n° 3981, no Cargo em Comissão - CC:7, de Assessor Superior, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4A5A9BC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°077/2021

06/01/2021 - Portaria n° 077/2021- Nomeia, JULIA TASSONI PIRES, matrícula n° 3986, no Cargo em Comissão - CC:3, de Assessor Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:712812C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°079/2021

04/01/2021 - Portaria n° 079/2021- Nomeia, GABRIEL DA SILVA TAVARES, matrícula n° 3989, no Cargo em Comissão - CC:2, de Supervisor, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:83D6E92C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°076/2021

06/01/2021 - Portaria n° 076/2021- Nomeia, ELIAS OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula n° 3985, no Cargo em Comissão - CC:4, de Dirigente de Equipe lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7C014D01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°087/2021

04/01/2021 - Portaria n° 087/2021- Nomeia, INARA LOBO PEREIRA, matrícula n° 3993, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0AAFFB05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°086/2021

04/01/2021 - Portaria n° 086/2021- Nomeia, ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, matrícula n° 3994, no Cargo em Comissão - CC:7, de Assessor Técnico lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D9BBBA9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°074/2021

04/01/2021 - Portaria n° 074/2021- Nomeia, CLAISSON ADENAUER SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n° 3976, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5F82ED69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°063/2021

04/01/2021 - Portaria n° 063/2021- Nomeia, MILTON DA SILVA LOPES, matrícula n° 3971, no Cargo em Comissão - CC:4, de Dirigente de Equipe, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:51A4623A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°070/2021

06/01/2021 - Portaria n° 070/2021- Nomeia, RITIELE APARECIDA MADRID DUTRA, matrícula n° 3969, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D19757A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°057/2021

06/01/2021 - Portaria n° 057/2021- Nomeia, TASSIO GUIMARÃES COSTA ALVES, matrícula n° 3962, no Cargo em Comissão - CC:7, de Assessor Superior, lotando-o (a) no Gabinete do Prefeito, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E8989FEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°059/2021

06/01/2021 - Portaria n° 059/2021- Nomeia, NICOLAS DOS SANTOS ALVES, matrícula n° 3978, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2B84595D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°068/2021

06/01/2021 - Portaria n° 068/2021- Nomeia, NILVO ANTONIO BIASOLI, matrícula n° 3959, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:61ABD2AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°071/2021

06/01/2021 - Portaria n° 071/2021- Nomeia, GABRIEL MOREIRA BORGES, matrícula n° 3984, no Cargo em Comissão - CC:3, de Assessor Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B2822E58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°058/2021

06/01/2021 - Portaria n° 058/2021- Nomeia, ALBERTO CORREIA SOARES, matrícula n° 3958, no Cargo em Comissão - CC:7, de Assessor Superior, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B46F6503

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°099/2021

06/01/2021 - Portaria n° 099/2021- Nomeia, LAURI BRASIL VIEIRA, matrícula n° 3990, no Cargo em Comissão - CC:4, de Dirigente de Equipe, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:313C399C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°098/2021

06/01/2021 - Portaria n° 098/2021- Nomeia, FELIPE ATHANASIO VIEIRA, matrícula n° 3998, no Cargo em Comissão - CC:7, de Assessor do Procurador Adjunto, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C9B868D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°097/2021

06/01/2021 - Portaria n° 097/2021- Nomeia, BRUNA DORNELES DA SILVA, matrícula n° 3996, no Cargo em Comissão - CC:2, de Supervisor, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BC958D95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°027/2021

04/01/2021 - Portaria n° 027/2021- Nomeia, LIANE MARIA NASS, matrícula n° 3613, no Cargo em Comissão - CC:2, de Supervisor, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DCDD3158

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°096/2021

06/01/2021 - Portaria n° 096/2021- Nomeia, GILMAR PUTEN OLIVEIRA, matrícula n° 3997, no Cargo em Comissão - CC:8, de Procurador Adjunto, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:20335F7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°061/2021

04/01/2021 - Portaria n° 061/2021- Nomeia, JOÃO PEDRO ALVARES BORGES, matrícula n° 3982, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FAD48FE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°095/2021

06/01/2021 - Portaria n° 095/2021- Nomeia, YURI REZENDE DA SILVA, matrícula n° 3995, no Cargo em Comissão - CC:6, de Diretor de Departamento, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ecônomico e Social, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4348002E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°073/2021

06/01/2021 - Portaria n° 073/2021- Nomeia, MARIA INELVA DO AMARAL, matrícula n° 3975, no Cargo em Comissão - CC:3, de Assessor Administrativo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AF85DAA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°060/2021

06/01/2021 - Portaria n° 060/2021- Nomeia, CARLOS RODRIGUES CARVALHO, matrícula n° 3967, no Cargo em Comissão - CC:4, de Dirigente de Equipe, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1A54EA40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°064/2021

06/01/2021 - Portaria n° 064/2021- Nomeia, MARY CRISTIANI CABRAL LINDNER, matrícula n° 3983, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8B099300

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°081/2021

06/01/2021 - Portaria n° 081/2021- Nomeia, HUMBERTO MARTINS DE CARVALHO, matrícula n° 3980, no Cargo em Comissão - CC:7, de Assessor Técnico, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de saúde, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8B35E048

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°112/2021

07/01/2021 - Portaria n° 112/2021- Nomeia, ANTONIO ALEJANDRO ANGELOTTO BLANCO, matrícula n° 3999, no Cargo em Comissão - CC:7, de Assessor Superior, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1F839A33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°124/2021

12/01/2021 - Portaria n° 124/2021- Nomeia, MARIA ELISABETE SILVA DA ROSA, matrícula n° 4003, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5777B87D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°082/2021

06/01/2021 - Portaria n° 082/2021- Nomeia, CARMEN GARCIA SANTOS, matrícula n° 3991, no Cargo em Comissão - CC:9, de Procurador Geral, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FED9727A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°080/2021

06/01/2021 - Portaria nº 080/2021 - NOMEAR ANDREINA MUSSKOPF DOS SANTOS, matrícula 3979, no Cargo em Comissão - CC:3, de Assessor Administrativo, lotando-o na Secretaria Municipal da Administração, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4876F524

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°069/2021

06/01/2021 - Portaria n° 069/2021- Nomeia, JOÃO PEDRO LINDNER DA SILVA, matrícula n° 3970, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EBF5598E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°121/2021

12/01/2021 - Portaria n° 121/2021- Nomeia, CLARISSA DIAS GONÇALVES, matrícula n° 4000, no Cargo em Comissão - CC:6, de Diretor de Departamento, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:83951B85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°123/2021

12/01/2021 - Portaria n° 123/2021- Nomeia, ADRIANA PONCIO DA SILVA, matrícula n° 4002, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A58DA0FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de material elétrico para iluminação pública, junto a empresa:

COMERCIAL UNILUX LTDA, CNPJ: 01.778.749/0001-27, situada na Av. Assis Brasil, nº 854 - Bairro Passo D'Areia - Porto Alegre/RS, no valor de R$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Reator externo 250w para lâmpada vapor de sódio	6
2	Fio plastichumbo 2x2,5mm	400m

Arroio dos Ratos, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:175BF295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2021

PORTARIA Nº 69/2021

Designa Servidor para fiscal de contratos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa como fiscais do contrato nº 06/2021, dos SOFTWARES da Empresa BKR INFORMÁTICA LTDA, os seguintes fiscais abaixo relacionados:

FERNANDA BORTOLINE HAAS - SPIN SAUDE E PACOTE DE SMS;
CLAUDIO A. M. SANTOS - SIB-SIST. DE BENEFICIOS AGRICULTURA;
MARILEI HELBICH – CONTROLE DE FROTAS DA OBRAS
CAMILA M. MULLER VIEIRA – SISTEMA EDUCAR ESCOLAS MUNICIPAIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8772F870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2021

PORTARIA Nº 70/2021.

Revoga a Portaria nº 529/2016, de 06 de Julho de 2016 e Designa servidores, sob a Presidência do Primeiro, Constituírem Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no Art 50 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos Decretos Executivos números 77, de 17 de Dezembro 1999 e 1310, de 15 de Junho de 2004, DESIGNA como titular os servidores: Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, matrícula nº 4069-4/1; Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matricula nº 5606/2 e Marciele Buch Megier, Agente Administrativo, Matricula nº 48577/1, e Miguel Riethmuller, Agente Administrativo, Matricula nº 45993/7, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Desempenho no Estágio Probatório, destinado ao acompanhamento e avaliação dos Servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no Serviço Público e aquisição da estabilidade prevista no Art. 41, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:86D3CD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4176

DECRETO EXECUTIVO N° 4176, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 9727 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental
Fonte Complementar: 3160 – COVID -19

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 9730 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental
Fonte Complementar: 3160 – COVID -19
Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 128 - Material de Consumo.....R$ 3.000,00
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 143 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE JANEIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8ED74624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, caput, inciso I, da lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021,** para a contratação da empresa IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.310.921/0001-86, para prestação de serviços técnicos de suporte e de atualização do sistema de informática SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MÓDULO CÁLCULO (FICATESWEB CÁLCULO), pelo valor de R$6.000,00 (seis mil reais) ao ano.

Augusto Pestana/RS, 14 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:888D9B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 08/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.310.921/0001-86.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de suporte e de atualização do sistema de informática SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MÓDULO CÁLCULO – FICATESWEB CÁLCULO.
Valor Contratual: R$6.000,00 (seis mil reais) para um ano.
Dotação Orçamentária: 9677 2025 3.3.90.40.
Processo Administrativo n.º 74/2021.

Augusto Pestana/RS, 14 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C06F9E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 71/2021,** para contratação emergencial da empresa PRODAN SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 94.900.701/0001-20, para locação e manutenção do Software – Sistema de Controle de Estoque, pelo valor mensal de R$180,00 (cento e oitenta reais).

Augusto Pestana/RS, 14 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A4125032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 07/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: PRODAN SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 94.900.701/0001-20.
Objeto: Locação e manutenção mensal de software – Sistema de Controle de Estoque.
Valor Contratual: R$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) ao ano.
Dotação Orçamentária: 9517 2020 3.3.90.40.
Processo Administrativo n.º 73/2021.

Augusto Pestana/RS, 14 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:69ADF1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 68/2021,** para contratação emergencial das empresas DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80 e DROGARIA KADEADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 73.290.215/0001-68, para aquisição dos medicamentos Diacereína 50mg (60cp), Pregabalina 100mg (60cp), Duloxetina 60mg (60cp), Colágeno Hidrolisado Tipo II 40mg (60cp) e Carbonato de Cálcio 500mg + Vit D3 400UI (120cp), determinados por decisão judicial.

Augusto Pestana/RS, 20 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:740D7E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 74/2021,** para contratação emergencial da empresa PIPI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 89.079.354/0001-87, para a aquisição de dois pneus, pelo valor de R$6.445,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) cada.

Augusto Pestana/RS, 20 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:58C48CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga portaria n° 358/2017

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1º- Revogar a portaria n° 358, de 09 de junho de 2017, a qual cedeu a servidora municipal, Jocemara Pivoto Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, Classe C, para o Escritório da EMATER/RS/ASCAR, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 20 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FB226EAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: LUCAS RIBEIRO GOSCH
CNPJ: nº11.498.183/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO CONÇERTO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO, GIRA CIRCUITO, BOMBA HIDRÁULICA, LÂMINA, CARDAM, CANTO DE LÂMINA E VIDRO MOTONIVELADORA CAT 12 K**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 97.319,24 (noventa e sete mil trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).
HOMOLOGaÇÃO: 08/01/2021
Assinatura: 20/01/2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: CONVITE 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:7FE141DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Transfere servidor Municipal e concede gratificação de sobreaviso.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais 2.616/2006 e 2.805/2009, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Jose Raul Hoffmann, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - O servidor faz jus a gratificação de sobreaviso em conformidade com a Lei supracitada, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:41A010F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza servidor municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade dos serviços públicos.

Joel Ribeiro de Mattos – Assessor em Obras – CNH 05794109974 – CAT B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:07258943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUCI JANDREY, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 259-3.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal **SUCI JANDREY**, Auxiliar de Serviços Gerais , matrícula funcional n° **259-3**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **167 dias** de tempo de contribuição, referente ao período de 16 de julho de 1990 a 02 de janeiro de 1991, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 19/01/2021 Processo N° 19024100.1.00013/21-0.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:911F095D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 05 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA Licença – Maternidade de DEISES LUZIA DAMIANI em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - PRORROGAR, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a contar de 09 de janeiro de 2021, a Licença Maternidade da Servidora **DEISES LUZIA DAMIANI**, Matrícula Funcional **1282-3**, Professor 20 horas, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1° do artigo 2º da referida lei e requerimento sob protocolo nº 541, fls. 81, de 22 de setembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B80BB557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA Licença – Maternidade de VALSINÉIA DA CUNHA VIZOTTO FLORES em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - PRORROGAR, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a contar de 29 de dezembro de 2020, a Licença Maternidade da Servidora **VALSINÉIA DA CUNHA VIZOTTO FLORES,** Matrícula Funcional **580-0**, Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1° do artigo 2º da referida lei e requerimento sob protocolo nº 508, fls. 78, de 04 de setembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D8D2B0EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: GERSON L P LEDUR, CNPJ: 09.509.709/0001-91. Objeto: Prestação de serviços especializados de médico veterinário para atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal e ao Posto de Inspetoria Veterinária e Zootécnica do Município de Bom Princípio, durante 10 horas semanais. O prazo de vigência do presente contrato é

de 14 de janeiro de 2021 até 30 de setembro de 2021, improrrogável. valor fixo mensal de R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais)

Bom Princípio, 14 de janeiro de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:11B06427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2021. **Objeto:** Contratação de empresa de assessoria e consultoria jurídica especializada. **Contratada:** HALLWASS ADVOGADOS - CNPJ nº 02.138.377/0001-37. **Valor mensal: R$** 4.000,00 (quatro mil reais). **Valor total:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Prazo de contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 20 de janeiro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:2B484BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 4, DE 20/01/2021

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de **20/01/2021**, ao servidor **CLAUDIO MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 6668, cargo de Médico, nível 03, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.839/12.775, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 20 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:99B17F24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 5, 20/01/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 20/01/2021, à servidora **NEILA VANDA PEREIRA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 7561, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 01, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.834/10.950, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 20 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:418BE4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que foi adjudicado e homologado no dia 16/12/2020 o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de licenças de livros digitais com extensão (.Mobi) e/ou (.PDF), o qual tornou vencedora a licitante Interbook Ltda - EPP com o valor total de R$ 10.754,76.

Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2354CB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja Aquisição de peças para manutenção de alarmes - RP. foi retificado. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 19 de janeiro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Pregoeira.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A793E68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO – RP. A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o edital em epígrafe foi ANULADO pelo Senhor Prefeito Municipal com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Campo Bom, 21 de janeiro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Pregoeira.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:51AA0DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
JULGAMENTO DE RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA. A Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições legais, informa a decisão proferida no julgamento do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA JLV LTDA. A comissão define pelo provimento do recurso e declara HABILITADA a referida empresa.

Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:59C74D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**9h30min do dia 02 de fevereiro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de gêneros alimentícios carnes e frios – Registro de Preços.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro,

Campo Bom/RS. Campo Bom, 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:612BFCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.989, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Desde que mantidos os serviços essenciais - especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade - e procedida a equivalente prestação de serviços mediante compensação, ficam estabelecidos como de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. A compensação de que trata o artigo 1º deste Decreto, relativamente aos Servidores lotados no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 30 horas, deverá se dar mediante correspondente trabalho no turno da manhã, **nos dias 27 e 28 de janeiro e 02 e 04 de fevereiro de 2021, das 8 às 11 horas.**

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, **nos dias 27 e 28 de janeiro e 02 e 04 de fevereiro de 2021**, será das 8 às 11 horas e das 12h 30min às 18h 30min.

Art. 3º. As Secretarias Municipais nas quais estiverem lotados Servidores com carga horária semanal de 44 horas, deverão estabelecer e implantar, relativamente aos mesmos, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, escalas de compensação dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Situações excepcionais, que exijam a compensação dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 de maneira diversa da definida nos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão ser justificadas, e acordadas por escrito.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2E135729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.972, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

ANULA PORTARIA Nº 52.963, de 14 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 52.963, de 14 de janeiro de 2021, que nomeou **IVONEI CRISTIANO KLEIN** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Técnica, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de janeiro de 2021.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:34E8F554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.973, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CARMEN LIGIA TORRES DOS SANTOS TONIAL,** matrícula nº 3943, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2021.
II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9F99EFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.974, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Assistente Administrativo **TATIANI MACIEL**, matrícula 9284, para substituir a Diretora da Divisão de Recursos Humanos, ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA, matrícula nº 9501, no período de 03 a 12 de fevereiro de 2021, em virtude de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F4A14600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2021 DE 21/01/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
19/01/2021	FMS	60718-5	SAMU	13.125,00
19/01/2021	FNDE	23575-X	Salário Educação	440.526,82

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E8551F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA NELI KEIL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 44/2021, resolve:

CONCEDER a servidora NELI KEIL, de matricula nº 132/5, cargo de GARI, padrão 5, classe "F", estatutária, 40 (quarenta) horas semanais, a averbação do tempo de contribuição de 282 (duzentos e oitenta e dois) dias da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Protocolo nº 14001070.1.01097/20-9 e NIT nº 170726712-6 para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 20 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9413CF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021, 20 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.02.2021 a 02.03.2021, a servidora MAGDA DAIANE TIETZ SCHVIDER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:51BF983F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021, 20 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 17.02.2021 a 03.03.2021, a servidora ESTER MARIA LAUXEN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2C9CF8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021, 20 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.02.2021 a 02.03.2021, ao servidor NERCI EVANIR KALMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:347F82B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ADRIANO JOSÉ LAUXEN THEISEN** para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL, devendo perceber os subsídios previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DB1FE428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021, 20 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 25.01.2021 a 23.03.2021, ao servidor PEDRO ATAÍDES PAULUS.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:247EC233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº01/2021– OPERADOR DE MÁQUINA EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO Nº01/2021– OPERADOR DE MÁQUINA
EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo nº 01/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os *cargos de Operador de Máquina*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 21 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:03460780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATADO: RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ nº 07.818.169/0001-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E SCANNER.

VALOR: Franquia de 15.000,00 (quinze mil) páginas para quatro equipamentos. O valor por páginas na franquia R$ 0,073 (sete centavos e três décimos) e o valor por páginas excedentes é de R$ 0,061 (seis centavos e um décimo).

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Cândido Godói, RS, 13 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:05383E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ nº07.818.169/0001-00

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 04/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 04 EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E SCANNER.**

VALOR: Franquia de 15.000,00 (quinze mil) páginas para os quatro equipamentos. O valor por páginas na franquia R$ 0,073 (sete centavos e três décimos) e o valor por páginas excedentes é de R$ 0,061 (seis centavos e um décimo).

Cândido Godói, RS, 13 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:992EBA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

CONTRATADO: CATHERINE ANGÉLICA HARTMANN GALLERT

CPF nº 695.246.530-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: de R$ 1.177,80 (Um mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 13 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D5BE7712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CATHERINE ANGÉLICA HARTMANN GALERT
CPF nº 695.246.530-87

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 05/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 1.177,80 (Um mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 14 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CCC94D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: RUDINEI LUIS LAUXEN
CPF nº 006.989.700-09

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 06/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ R$ 1.196,55 (um mil cento e noventa e seis reais com cinquenta e cinco centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 15 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4E4A620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATADO: RUDINEI LUIS LAUXEN

CPF nº 006.989.770-09

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 1.196,55 (um mil cento e noventa e seis reais com cinquenta e cinco centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 15 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2D34E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

CONTRATADO: JANE CLEVIS BERNARD SCHNEIDER

CPF nº 895.749.310-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO.

VALOR: R$ 1.184,05 (Um mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 15 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9CE41F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: JANE CLEVIS BERNARD SCHNEIDER
CPF nº 895.749.310-72

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 07/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO.

VALOR: R**$ 1.184,05 (Um mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos) mensais.**

Cândido Godói, RS, 15 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3968204F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

CONTRATADO: MARMORARIA KREUZ LTDA

CNPJ nº 08.369.433/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

VALORES:
- Construção e instalação de carneira simples – R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
- Construção e instalação carneira dupla – R$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);
- Sepultamentos em dias de semana – R$ 300,00 (trezentos reais);
- Sepultamentos nos sábados, domingos e feriados – R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Cândido Godói, RS, 18 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B05AE283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADO: MARMORARIA KREUZ LTDA
CNPJ nº 08.369.433/0001-20

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

VALORES:
- Construção e instalação de carneira simples – R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
- Construção e instalação carneira dupla – R$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);
- Sepultamentos em dias de semana – R$ 300,00 (trezentos reais);
- Sepultamentos nos sábados, domingos e feriados – R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

Cândido Godói, RS, 18 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:43DA4210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

OBJETO: REFORMA DO MOTOR DA AMBULÂNCIA (BOMBA DE ÓLEO)
DUCATO PLACAS IVQ 3556.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA: Felice Automóveis Ltda (AS).

CNPJ: nº 91.525.790/0004-27.

VALOR: R$ 10.664,93 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Cândido Godói, RS, 20 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2883BF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

CONTRATADO: MASTERPLAN LTDA

CNPJ nº 10.366.026/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

VALOR: R$ 775,50 (Setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 20 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F1CCC026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: MASTERPLAN LTDA

CNPJ nº 10.366.026/0001-01.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 10/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

VALOR: **R$ 775,50 (Setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.**

Cândido Godói, RS, 20 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B2F688B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2021

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2021

CONTRATADO: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL
CNPJ nº 87.685.616/0001-21

OBJETO: Contratação de regime de internato à crianças e adolescentes.
VALOR: R$ R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais) por mês por criança e/ou adolescentes, em caso de acolhimento de criança e/ou adolescentes com diagnóstico de CID o valor de R$ de R$ 2.806,00 (Dois mil oitocentos e seis reais) por mês.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cândido Godói, RS, 20 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:667FFE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL
CNPJ nº 87.685.616/0001-21

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021

OBJETO: Contratação de regime de internato à crianças e adolescentes.

VALOR: R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais) por mês por criança e/ou adolescentes, e em caso de acolhimento de criança e/ou adolescentes com diagnóstico de CID o valor então requerido será de R$ 2.806,00 (Dois mil oitocentos e seis reais).

Cândido Godói, RS, 20 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3685B7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA – APAE

CNPJ nº 95.823.175/0001-05

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no atendimento em Escola Especial, de 11 (onze) alunos do município de Cândido Godói com necessidades especiais, sendo 07 (sete) alunos na modalidade EJA, 02 (dois) alunos no ciclo II, 02 (dois) alunos no ciclo III.

VALOR: R$ 1.522,86 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) anualmente por aluno matriculado.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Cândido Godói, RS, 20 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F8BBA9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA – APAE
CNPJ nº 95.823.175/0001-05

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no atendimento em Escola Especial, de 13 (treze) alunos do município de CÂNDIDO GODÓI com necessidades especiais, sendo 11 (onze) alunos do município de Cândido Godói com necessidades especiais, sendo 07 (sete) alunos na modalidade EJA, 02 (dois) alunos no ciclo II, 02 (dois) alunos no ciclo III.

VALOR: R$ 1.522,86 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) anualmente por aluno matriculado.

Cândido Godói, RS, 20 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7C7A2B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – EDITAL Nº 008/2020

OBJETO: Registro de Preços de materiais para o setor de trânsito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.02.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2021.

JULIANA MARTIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A01A2448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – EDITAL Nº 010/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais para manutenção de vias públicas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 03.02.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2021.

JULIANA MARTIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D002BDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – EDITAL Nº 012/2020

OBJETO: Registro de Preço de alimentos gelados para os programas da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 04.02.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2021.

JULIANA MARTIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:F71C58AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 007/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 08.02.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reparos nos banheiros da Secretária da Fazenda. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 20 de janeiro de 2021.

JULIANA MARTIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:AC5D4BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 17/2021
Dispensa de Licitação nº 03/2021

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços entre o Município de Capitão e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, objetivando no Município dos serviços de assistência técnica e extensão rural e social a produtores rurais.
Contratado: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS – CNPJ Nº 89.161.475/0001-73
Valor mensal R$ 2.661,73 por quota
Data Homologação: 19/01/2021
Base Legal: Art. 24, inciso XXX

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F4DE311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 19/2021
Dispensa de Licitação nº 02/2021

Objeto contratação de empresa para prestação de 95 horas de serviço com caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com conjunto moto bomba e mangueira, para transporte de água para produtores rurais com dificuldades de abastecimento em suas propriedades.
Contrato: nº 02/2021 de 18/01/2021
Contratado: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL – CNPJ 09.278.438/0001-00
Vigência: 02(dois) meses a contar da assinatura do Contrato
Valor por hora: R$ 180,00(cento e oitenta reais)

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FDEBFEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 01/2021. Registro de preços para vulcanizações e recapagem de pneus. Abertura das propostas às 9h do dia 04/02/2021. **Pregão Presencial nº 02/2021.** Aquisição de gêneros

alimentícios destinados à merenda escolar. Abertura das propostas às 9h do dia 05/02/2021. **Chamada Pública nº 01/2021.** Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar, destinados à merenda escolar. Período de apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22/01/2021 a 10/02/2021, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Abertura dos envelopes às 09h, do dia 11/02/2021.Editais em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua, 20 de janeiro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:178BB546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSAS 04 E 05

Dispensa de licitação nº 04/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: BORILLI PNEUS LTDA, CNPJ nº 88.644.877/0001-66.
Objeto: contratação de empresa para recapagem de pneus.
Valor total estimado: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 15 de janeiro de 2021.

Dispensa de licitação nº 05/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: De Giacometti e Savaris Ltda, CNPJ nº 05.538.405/0001-00.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de câmeras de videomonitoramento.
Valor total estimado: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 06.01.10.301.602.2050.3.4.4.9.0.5200(306) – Equipamentos e material permanente.
Data: 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:92E511ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de assessoria na área de Assistência Social.
VALOR: R$ 6.500,00
CONTRATADA: REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 21.161.554/0001-40

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:FC1309DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 006/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peça e para o conserto do caminhão pipa, placa n° IMX 9686, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$3.586,80(três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R$3.186,80(três mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos) de material e R$400,00 (quatrocentos reais) de mão de obra.
CONTRATADA: ALEXANDRE FARENZENA -ME
CNPJ Nº 11.420.435/0001-01

Cotiporã, 20 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:AFBC71CB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021
PREFERENCIAL ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO e Decretos Executivo Nº 3.800, de 24/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021, do tipo menor preço por itens, modo de disputa aberto, que objetiva o registro de preços de recapagem de pneus, atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no quais serão empregados, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 10.104, de 04 de janeiro de 2021, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:
- Data de Abertura das Propostas: **03/02/2021 às 08h00min.**
- Data da Sessão de Disputa do Pregão: **03/02/2021 às 09h00min.**
- Referência de tempo: **horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**

Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, aos 21 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:67CB1D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 010 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALEXANDRE FARENZENA ME
CNPJ Nº 11.420.435/0001-01
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peça e para o conserto do caminhão pipa, placa n° IMX 9686, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/21
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$3.586,80(três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R$3.186,80(três mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos) de material e R$400,00 (quatrocentos reais) de mão de obra.

Cotiporã, 20 de janeiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:EC07425B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 07/2021 AO CONTRATO N° 109/2019

ESPÉCIE:ADITIVO 07/2021 AO CONTRATO 109/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BRAVO CONSTRUTORA, INCORPORADORA, AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 17/01/2021 – INICIO: 18/01/2021 VIGÊNCIA:17/05/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. **PELA EMPRESA:** CLÉO FRANCISCO DA SILVA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:FBD084DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2020

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE ao servidor municipal, **GIAN CAR MONIR BAJEJA,** no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 30 (quatro) dias de licença para acompanhamento do tratamento de saúde de seu pai, Senhor Noedi Bajeja, a contar de 22/12/2020 a 20/01/2021, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 28/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F1127520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **REGINA GIACOMINI**, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, a contar de 13 de janeiro a 22 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 11/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:507165D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UM VEÍCULO SEDAN, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, EM CUMPRIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, NOMEIA ***os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de um*** Veículo Sedan, ***para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto***, ***em cumprimento ao procedimento administrativo nº 75/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico.***
Membros da Comissão:
- Cristiane Fuhr – Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto
- Olmiro Moreira de Oliveira – Motorista.
- Marcio Cesar Dierings – Motorista.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características do veículo, com as descrições constantes no procedimento administrativo nº 75/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D7B6C362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte **DELCI TOLMES FALCÃO**, 29 (vinte e nove) dias de férias, a contar de 18/01/2021 a 15/02/2021, referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020.
Um (01) dia de férias desse mesmo período aquisitivo, já foi concedido em licença.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 14/01/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:843B9447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

Trigésimo Termo Aditivo: Ata de Registro de preços n° 01/2020. Contratado: Abegg e Cia Ltda. CNPJ n° 97.881.098/0004-18. Objeto: Fica Ajustado entre ambas a partes reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Gasolina Comum. Valor: R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 19/01/2021.

Derrubadas/RS, 19 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIM
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:2B0F6531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021 para Aquisição de material hidráulico para manutenção da rede de água no interior do município. A abertura da licitação será às 09h do dia 10 de fevereiro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:D69CFF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0376/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Miriam Goldberg, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30348, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30847, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 01.02.2021 a 20.02.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19886A91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0375/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ken Pinto Nishimura, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 31366, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Marilen Malta Soares da Rocha, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 3314, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 25.01.2021 a 13.02.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EBA2F230

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0374/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Roberto Carlos da Silveira Cidade, Motorista, matrícula nº 50448, Estatutário, Licença Prêmio referente ao período de 20/07/2013 a 20/07/2018, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9135E1E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0373/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Adriana Maciel, Contínuo, matrícula nº 50484, Estatutário, Licença Prêmio referente ao período de 09/06/2013 a 08/09/2018, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9C6F369A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0370/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sergio Lopes dos Santos, Tesoureiro Auxiliar, matrícula nº 3608, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Despesa, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A67DCAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0369/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Janaina Belmonte Rocha, Professores Séries Iniciais, matrícula nº 46922, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1928D3EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0368/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Vania Regina Bielenki Graminha, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 50733, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4BF6DD23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0367/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rafael Iuri Braun dos Passos, Analista Administrativo, matrícula nº 31536, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:270BE58B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0366/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Eduardo Garcia Forneck, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30628, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Diretoria de Despesa, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E3A39622

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0365/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Anderson Lopes de Oliveira, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30479, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Diretoria de Despesa, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:477A1873

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0364/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Daiane Scartezini Carreno, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 50688, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Diretoria de Despesa, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B5857A8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0363/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Elisabete de Souza Martins, Contador, matrícula nº 30916, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9AC5A4A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0362/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Julia Auxiliadora Alves de Menezes, Fiscal de Obras, matrícula nº 3678, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade IPTU, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0CECEB46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0361/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Clarcy Maria Volken de Souza, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 3034, Celetista, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade ITBI, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AAB72545

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0360/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Francine Barragan Machado Anderson, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 31254, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada ao Gabinete da Secretária, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:898492CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0359/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia da Silva, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30816, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CA73E8FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0358/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Monica Gomes Marins, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 4544, Estatutário, Licença Prêmio referente ao período de 28/08/2014 a 28/08/2019, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D0D7DFA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0357/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Andressa Soares Valer, Servente, Estatutário, matrícula nº 7321, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 01.01.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C9D1F23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0356/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Andressa Soares Valer, Servente, Estatutário, matrícula nº 7321, o período de férias concedidas pelo Decreto 6805/2020, a partir de 01.01.2021, ficando 30 (trinta) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9820079E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0355/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, matrícula nº 30332, Estatutário, Licença Prêmio referente ao período de 03/12/2014 a 06/04/2020, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1173C234

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0354/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula da Silva Silveira Figliero, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 46984, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/01/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:524EA872

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0353/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ademilson Zerwes, Motorista, matrícula nº 50621, Estatutário, Licença Prêmio referente ao período de 11/12/2013 a 11/12/2018, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43C00524

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0348/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdir Gregorio de Almeida, Motorista, Celetista, matrícula nº 5434, 30 (trinta) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 2365/2020, a partir de 01.02.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:549D9E4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0349/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Rostirolla Dauernheimer, Supervisor Escolar 40 HS, Estatutário, matrícula nº 46651, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/12/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AF0D88FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0350/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Rostirolla Dauernheimer, Supervisor Escolar 40 HS, Estatutário, matrícula nº 46651, 19 (dezenove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/01/2021, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:79BCC3E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0351/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4255/2020 para fazer constar: CONCEDER para RICARDO JOSE VILAR DE BRITO, AUXILIAR DE ESCRITORIO, matricula nº 30753, Estatutário, PADRÃO 9, 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 14/04/2019, a partir de 13/10/2020 e 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 14/04/2017, a partir de 23/10/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C05EA9B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0352/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Guilherme Ventura Pereira Rockenback, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30379, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 01.01.2021 e da Secretaria Municipal de Governança e Gestão para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 08.01.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CD0191FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/2020)
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 27.806.274/0001-29

Registro de Preços para Aquisição de Indicadores Biológicos de Esterilização a Vapor com Incubadoras em Regime de Comodato

Assinatura: 20/01/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:CB8A049C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 282/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2020)
Contratada: ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 04.483.570/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 283/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2020)
Contratada: CARLOS GOMES PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ Nº: 09.416.735/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 284/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2020)
Contratada: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
CNPJ Nº: 04.433.214/0001-02

Registro de Preços de Sonorização, Iluminação, Rádio Poste, Telão de Led e Gerador de Energia

Assinatura: 13/01/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:2742F1D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 168/2020
Processo Administrativo nº 133/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, para análise de questões técnicas quanto ao objeto. Oportunamente será marcado data de reabertura que será publicada em imprensa oficial.

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:97E34015

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS - SMMA":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **04 de fevereiro de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:39619391

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021, Processo administrativo nº **450/2021. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA BASÁLTICA - SMOSU".** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 5 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas.** CERTAME e EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:917DA464

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021
PROCESSO 473/2021
Respaldado no Art. 24, XIII, Lei 8.666/93, AUTORIZO a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER ATÉ 10 (DEZ) EMPRESAS ATRAVÉS DO "PROGRAMA DE INCUBAÇÃO" DA UNIDADE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - UNITEC, NA MODALIDADE DE INCUBAÇÃO À DISTÂNCIA**,** no valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 193/2021,** emitida em favor de **ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA** mantenedora da UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS inscrita no CNPJ nº 92.959.006/0008-85.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:2B9BA17E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
O Município de Fagundes Varela torna público, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2021, às 14:00 horas**, estará realizando ao Pregão Presencial nº 001/2021, cujo o objeto é **S**erviço de transporte para alunos da Escola Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, durante o ano letivo de 2021, de 02 (dois) trajetos, com 01 (um) monitor em cada ônibus presente em todos os horários. Edital e maiores informações pelo fone 54 34451066, ou no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 15 de janeiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A10815B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA AMBIENTAL

PROCESSO Nº007/2021
TOMADA DE PREÇO Nº001/2021
O Município de Faxinalzinho, torna público que no dia 09/02/2021 às 08:30hs, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes da documentação e proposta para contratação de consultoria e assessoria na área ambiental, em sessão pública da Comissão de Licitação.
Informações e edital, junto a Prefeitura, Avenida Lido Armando Oltramari, nº1225, Fone 0xx54 3546-1001, ou pelo site. www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 19 de janeiro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:13D6F662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo administrativo a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 001/2021: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com recursos provenientes do FNDE, conforme edital de abertura. **Data abertura dos envelopes**: 11/02/2021, às 09 h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo:** no Setor de Licitações, (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. Edital e anexos disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br (**Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 21 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:50FCE478

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2019
CONTRATADA: LIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRAS CIVIS EIRELI - ME
CNPJ: 18.330.246/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS DE PEQUENAS ESTRUTURAS, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, REFORMAS, PINTURAS, ENTRE OUTRAS, JUNTO A PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE Nº 012/2019.
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 012/2019.
DATA: 08/01/2021

Harmonia/RS, 21 de Janeiro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:72702F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de janeiro de 2021:

Contrato Administrativo n.º 01/2021; Inexigibilidade de licitação n.º 01/2021; Contratada: **RADIM & DAL'MOLIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**; objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e atuação contenciosa judicial ao município de Ibiraiaras; Valor mensal: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Vigência: 12 meses, com possibilidade de prorrogação; Data de assinatura: 20/01/2021.

Ibiraiaras/RS, em 20 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:B06BC5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 001-2021.

Processo nº 007-2021 – Dispensa nº 001-2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Dutra & Nicolodi Ltda. - ME.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a escavação de valas mecânicas para a colocação de tubos PVC DN 75, o reenchimento e compactação, instalação de ramais em manga de PEAD 32mm e, a colocação de hidrante, junto a nova área industrial.
Prazo: 21/01 a 20/02/2021.
Valor total: R$ 26.837,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:9A2C522F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 079-2020
CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.
CNPJ 04.853.691/0001-27
Vinculado a Tomada de Preços 022-2020
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 09/11/2020, sendo necessário acréscimo de serviços e quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos.
Lote 01
Valor aditivo; R$ 8.939,05
Valor atualizado: R$ 167.842,54

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C4A800F7

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO 101/2019.

Pregão Presencial PMI054-2019.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: JULIANA ZENI & CIA LTDA - ME.
Pregão Presencial PMI054-19.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de copa, limpeza e monitoramento para todos os prédios e setores da Prefeitura, datado de 27/12/2019, para adequar o contrato ao que segue, concedendo a recomposição, nos termos do artigo 57, § 1° da Lei nº 8.666/93 e alterações do itens influenciado pela variação do salário mínimo nacional, e da variação do INPC dos últimos 12 meses, a contar de janeiro de 2021.
Valor mensal: R$ 226.462,10.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B68C0F04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI005-2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09 horas do dia 03 de fevereiro de 2021**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI005-2021, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição de Ração para cães, com entrega semanal ou quando houver necessidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Canil Municipal. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão retirar o Edital no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 21 de janeiro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CB202A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, com valor estimado para o fornecimento de peças de reposição diversas dos equipamentos, para um período de 12 meses, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 05/02/2021, às 14:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:0B143CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2021 SRP Nº02/2021 PROCESSO Nº 07/2021 - EDITAL Nº 04/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, às 9 horas do dia 03 de fevereiro do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:2EEF5258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.976, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o art. 14, da Lei 1.701, de 27 de setembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 14, da Lei 1.701, de 27 de setembro de 2005.

...

"Art. 14 - Entende - se como remuneração de contribuição, para efeito desta Lei, e composta das seguintes parcelas de natureza remuneratória, pagas aos servidores ativos segurados do regime de previdência Social dos Servidores públicos Efetivos do Município.

I – vencimento básico do cargo efetivo;
II – adicionais por tempo de serviço;
III - classe;
IV - nível; e
V – as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos da lei municipal ou de decisão judicial.

.....

Art. 2.° A presente lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7A27B349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, no dia 27 de janeiro de 2021, as 09:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C31CC1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 01-2021 – CONTRATO Nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço radiofônico;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: RADIO MARABÁ LTDA – ME, CNPJ: 90.838.244/0001-30;
Valor total: R$ 48.020,00.

Iraí, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:262998E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 – REFERENTE CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: PRE;
Contratante: Município de Iraí- RS;
Contratada: ATM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 07.552.772/0001-85;
Valor total: R$ 14.375,00.

Iraí, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F1967046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS, para a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho, com fundamento no art. 24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:329054E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece turno único no serviço público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A
Art. 1º Fica instituído horário especial de expediente, no serviço público municipal, na modalidade contínuo de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprido no horário compreendido entre as 07h até às 13hs, de segundas a sextas-feiras.
Parágrafo único. Fica vedado a realização e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores que exercerem a escala de seis horas corridas.
Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará de 04 de janeiro de 2021 até 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Ficam excepcionados ao disposto neste Decreto os setores que, pela natureza das atividades que exerçam, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 04 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:382A2E3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga o prazo para pagamento de taxas e tributos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do fechamento contábil de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado, para 31 de janeiro de 2021, o prazo de pagamento de taxas e tributos que tinham vencimento para o mês de janeiro de 2021, sendo que a quitação no prazo assinalado não gerará incidência de juros e multa.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 04 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:99915BB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor."

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Assistente Jurídica a Senhora **INAJARA DA ROCHA SOMMER,** a contar de 04 de Janeiro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 04 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANDERLAN ROSATO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:E88C9248

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa servidor municipal para responder pela publicação de atos oficiais do Município."

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Servidora Municipal Senhora **INAJARA DA ROCHA SOMMER,** para desempenhar todas as funções e atribuições para sancionar e publicar os atos oficiais do Município de Mato Castelhano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano (RS), 04 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANDERLAN ROSATO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:95792BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.110.449/0001-78, a fim de firmar contrato de prestação de serviços da plataforma Elefante Letrado, o qual compreende uma plataforma digital projetada para desenvolver o hábito da leitura, bem como a compreensão leitora em crianças do Ensino Fundamental 1 e auxiliar professores no processo de avaliação da aprendizagem, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 20 de janeiro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:401819B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA VEÍCULOS LTDA
CNPJ n° 01.304.136/0001-58
Objeto: Material e mão de obra para revisão de 20.000 km para o veiculo de placas IZE 2E76.

Valor Contratual: R$ 2.390,48 (dois mil trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A38D1B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BRENNER VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ n° 05.750.978/001-94
Objeto: material e mão de obra revisão do veiculo de placas JAF 8J03

Valor Contratual: R$ 326,96 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CD315EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VICTÓRIA COELHO SILVEIRA
CPF n° 047.665.580-30
Objeto: aluguel de prédio onde funciona a subprefeitura do 4° distrito DR. Edgardo Pereira Velho (Solidão)

Valor Contratual: R$ 16.259,88 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:101A521E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MOSTARDAS LTDA.
CNPJ: 90.339.938/0001-23
Objeto: Aquisição de passagens para Porto Alegre, Viamão, Capivari, Palmares do Sul, Osório, São José do Norte e Tavares, para usuários da secretaria que estão em vulnerabilidade social.

Valor Contratual: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F040D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL - ME
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: solicitação de monitoramento de imagens na garagem do transporte escolar, situado na Rua São Luiz, 1131.

Valor Contratual: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6D5AFEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 05/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SÃO CRISTIVÃO TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI
CNPJ: 07.291.654/0001-60
Objeto: Locação de ônibus com motorista/cobrador pelo período de 4 meses a partir de 04 de janeiro de 2021.

Valor Contratual: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3555F5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: GILBERTO AGUIAR GARCIA
CPF: 386.858.178-20
Objeto: Locação de impressoras.

Valor Contratual: R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FB2AF11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.307.834/0001-44
Objeto: Locação de impressoras.

Valor Contratual: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FFBDCF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: BRUNO DE LEMOS NUNES 04176679069
CNPJ: 38.489.394/0001-66
Objeto: Contratação de serviço técnico profissional de informática, para a SMS e UBSS, pois o técnico de informática que exercia esta função licenciou-se de suas atividades no município.

Valor Contratual: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6B1B991E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 20/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LUIZ CARLOS ARAÚJO LOPES
CPF: 313.060.200-34
Objeto: locação de imóvel para instalação do almoxarifado central e do arquivo morto da prefeitura, pelo período de 01 janeiro a 31 dezembro de 2021

Valor Contratual: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:99F97DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ROSANA MACHADO DOS SANTOS
CPF: 912.571.740/0001-53
Objeto: Aluguel de imóvel, situado a Rua Cleto Brum Machado, n° 1130 em Mostardas, RS

Valor Contratual: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7935E9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA NEM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.832.765/0001-37
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de internet na rua São Luiz n° 1131, garagem de transporte escolar

Valor Contratual: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FCF08150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ n° 30.050.141/0001-80
Objeto: pagamento de consultoria jurídica para período de janeiro a dezembro de 2021.

Valor Contratual: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:74A84CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
CNPJ n° 14.767.899/0001-87
Objeto: material e mão de obra para revisão de 1.750 horas da escavadeira hidráulica XE 150 BR.

Valor Contratual: R$ 3.288,57 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EA120ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE
CNPJ: 00.817.968/0001-05
Objeto: compra do serviço de vaga de acolhimento.

Valor Contratual: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:133AD760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE
CNPJ: 00.817.968/0001-05
Objeto: compra do serviço de vaga de acolhimento.

Valor Contratual: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:00606712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03
Objeto: pagamento de correspondências enviadas pela Prefeitura Municipal de Mostardas no ano de 2021.

Valor Contratual: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CC26AA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03
Objeto: pagamento de correspondências enviadas através dos correios.

Valor Contratual: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AC00CAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: MOSTARDAS TABELIONATO
CNPJ: 88.426.960/0001-69
Objeto: autenticações e reconhecimento de firmas nos documentos oficiais pertinentes ao Gabinete do prefeito, a Chefia de Gabinete e Procuradoria do Município.

Valor Contratual: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3B45B58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: CAMAN COML. DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 96.298.427/0001-97
Objeto: locação de imóvel sito rua onze de abril nº 662.

Valor Contratual: R$ 14.711,16 (quatorze mil setecentos e onze reais e dezesseis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BA8CB2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2021

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ: 02.380.858/0001-54
Objeto: licença de software do relógio ponto para Câmara Municipal de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E78315EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ: 02.380.858/0001-54
Objeto: licença de software do relógio ponto para secretarias SMA, SMS, SMOSTT, SMASTH, SME E SECRETARIA TURISMO E CULTURA.

Valor Contratual: R$ 3.951,60 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:07DEEC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gilmar Carteri
CNPJ: 32.054.554/0001-68
Objeto: contratação e pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinica geral para atender a demanda dos usuários do SUS do Município de Mostardas.

Valor Contratual: R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9864F555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021. FIRMADA EM 08/01/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** N.T.LUIZE EIRELI; GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI; N.J.L NEUBARTH & CI. LTDA; QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI; SIMONE KACIANO ARAÚJO; FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA; BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI; **OBJETO:** o Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto o eventual fornecimento de **MATERIAIS DE ARTESANATO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua publicação no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, até 07/01/2022**. PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias após ao recebimento da autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** 10 dias. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 27/2020 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SMTAS.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D3FCF631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01/2021. FIRMADO EM 14/01/2021. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós- pago no Plano **OI MAIS CELULAR ILIMITADO +3GB; VALOR CONTRATADO:** O valor a ser pago pela contratação mensal é de **R$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais),** sendo o valor para cada **R$ 27,90 (Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos)** para o Plano Oi Mais Celular Ilimitado 6GB**; PAGAMENTO: :** A Prefeitura efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas de forma agrupada e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.58.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.100. **FONTE DE RECURSO:** 0001 – LIVRE, 0040 – ASPS, 20 MDE, 31 FUNDEB, 1204 - FMAS. **AMPARO LEGAL:** PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 12/2021. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de

rescisão, antecedendo ao prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pro-rata.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:028997AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 02/2021. FIRMADO EM 14/01/2021. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI; **OBJETO:** Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se obriga a executar as obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM 660,00M², RECURSO: 0001(recurso livre), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS,** com fornecimento de material, bem como, de fornecer toda a mão de obra que se faça necessário, mediante execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global; **VALOR CONTRATADO** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, a quantia total de R$ 309.920,13 (trezentos e nove mil e novecentos e vinte reais e treze centavos), sendo que o material corresponde a R$- 247.936,11 (duzentos e quarenta e sete reais e novecentos e trinta e seis reais e onze centavos), e os serviços correspondem a R$ 61.984,03 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos**), PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em 5 parcelas, conforme cronograma fisico-financeiro e laudo técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos; ocorrendo no prazo de 10 dias úteis, condicionado a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.027. **FONTE DE RECURSO:** 0001 – LIVRE. **AMPARO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020. **VIGÊNCIA:** O prazo para conclusão das obras e serviços será de **120 dias corridos**, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 5 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:81F6288E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 03/2021. FIRMADO EM 14/01/2021. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** AMBINEW COLETA DE LIXO SÉPTICO LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços recolhimento e destinação final de resíduos sólidos gerados pela **Contratante** nas Unidades de Saúde da Sede e da Localidade de Cortado, enquadrados no Grupo A (Risco Biológico) Grupo B (Resíduo Químico) e Grupo E (Perfurocortantes) da classificação de resíduos sólidos, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**; VALOR CONTRATADO:** Estabelecem as partes que, pela prestação dos serviços elencados no presente contrato, o **Contratante** pagará, mensalmente, à **Contratada** o valor equivalente a **R$ 147,16 (Cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)** por cada bombona de 200L (duzentos litros) coletada, e **R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos)** por litro de medicamento vencido coletado, através de cobrança pela contratada; **PAGAMENTO**: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo que o pagamento somente será realizado após a entrega da respectiva nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município**. ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.148. **FONTE DE RECURSO:** 0040 – ASPS, **AMPARO LEGAL:** PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2021. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá vigência até o término do presente ano corrente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 04 de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:CD60CE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.ESPÉCIE: CONTRATO Nº 04/2021. FIRMADO EM 14/01/2021. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** RÁDIO TRIÂNGULO FM LTDA; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a divulgação pela Contratada de divulgação de Publicidade Institucional do Município e serviços de publicidade Institucional de divulgação das atividades do Setor Tributário da secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; **VALOR CONTRATADO:** Pela prestação dos serviços dos quais é objeto o presente CONTRATO a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 656,00 (Seiscentos e cinquenta e seis reais), **PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos pela Contratante serão efetuados até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.007. **FONTE DE RECURSO:** 0001 – LIVRE, **AMPARO LEGAL:** PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 10/2021. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31/12/2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:050BADAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 215/2020.
EMENTA: *Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, parte integrante do Decreto Municipal n° 174/2015.*
DATA: *31/12/2020*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:AA9B3900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO- ONG CATAVENTO
CNPJ Nº: 05.831.982/0001-87
OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo estabelecer a parceria, em regime de mútua cooperação, com a finalidade do estabelecimento de políticas públicas de atendimento

ao menor neste Município, na execução de medidas socioeducativas em meio aberto ao PSC (Prestação de Serviço à Comunidade), e LA (liberdade assistida) tornando municipalizada as ações, sendo operacionalizada pela entidade da sociedade civil delegada em parceria, nos termos do plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, conforme Lei Municipal nº 6.433, de 29 de dezembro de 2020, nos paradigmas impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 065/2018.
PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R$ 381.072,00

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:84AE3F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2021.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com o o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1090/2020, de 25 de novembro de 2020, publicada no mural localizado no átrio desta Prefeitura, em 15 de dezembro de 2020, de conformidade com a Lei n°3765, de 22 de dezembro de 2005, 3.766, de 22 de dezembro de 2005, e decreto n° 164, de 13 de outubro de 2020, e artigo 5°, inciso LV, da constituição Federal, **CITA o servidor EMERSON ARLI MAGNI DA SILVA, na qualidade de "INDICIADO",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º. Andar, junto a Secretaria de Administração, a Avenida Jorge Dariva, nº. 1251, Centro, nesta cidade, **NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, AS 09:30 HORAS,** para apurar os fatos relatados no expediente 17154/2020 onde foi determinado pelo prefeito a instauração do presente em virtude do seguinte fato: o referido servidor deixou de comparecer nas perícias agendadas e reagendadas, sendo que a última perícia feita pelo médico do município concedeu auxílio doença até o dia 30 de setembro de 2020. Assim o servidor deveria ter retornado ao serviço em 01 de outubro de 2020 ou ter comparecido as perícias, o que não ocorreu em ambas as situações, caracterizando o abandono de cargo. Ante aos fatos narrados, torna-se necessário sua apuração, sem prejuízo de outros fatos que surgirem no apuratório, e caso comprovados, podem vir a caracterizar falta disciplinar por parte do servidor, com previsão no artigo 148, III, X art. 149, I da Lei 2351, passiveis de penalidades dos arts. 163, II e seguintes da mesma lei, sem prejuízo das sanções civis, penais, inclusive reparação do dano e ressarcimento ao erário. Na qualidade de indiciada Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08 horas as 12 horas e das 13 horas as 17h30mim, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de janeiro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:BA73A0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTROS DE PREÇOS EM VIGOR

REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR
PE 110.2019-FLORES,COMPOSTO E GRAMA-VAL.20.01.2021
PE 119.2019-MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)-VAL. 29.01.2021
PE 94.2019-RP MATERIAS E UTENS.LIMPEZA/COPA E COZINHA-VAL.06.02.2021
PE 115.2019-MOBILIÁRIO,EQUIP.INFORM. E ELETRO (UPA)-VAL.21.02.2021
PE 03.2020-VESTUÁRIO(UNIFORMES)OBRAS/EDUC-VAL.20.02.2021
PE 01.2020-MEDICAMENTOS CONTROLADOS-VAL.03.03.2021
PE 117.2019-EQUIP.MAT.MÉDICOS HOSP. (UPA)-VAL.06.03.2021
PP 02.2020-ALIMENTOS PERECÍVEIS(CARNES)-VAL.20.03.2021
PE 04.2020-BRITA 0, PÓ DE PEDRA E BASE BRITA-VAL.20.03.2021
PE 13.2020-CAP-VAL.20.03.2021
PE 05.2020-CALOTA RESINADA-VAL.20.04.2021
PE 02.2020-MEDICAMENTOS COLÍRIOS,AMPOLADOS E CORRELATOS -VAL.20.04.2021
CP 16.2019-ELABORAÇÃO E PROJETO DE PPCI-VAL.22.04.2021
CP 17.2019-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAT. E EQUIP. PPCI-VAL.22.04.2021
PP 01.2020-MATERIAL ELÉTRICO-VAL.28.04.2021
PE 14.2020-RESTAURADOR DE PISTA-VAL.28.04.2021
PP 05.2020-HORTIFRUTI-VAL.28.04.2021
PP 07.2020-LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO JARDINEIRA-VAL.11.05.2021
PE 35.2020-LIMPEZA DE FOSSA, SUMIDOURO E CAIXA DE GORDURA-VAL.08.06.2021
PE 16.2020-PASSAGENS AÉREAS-VAL.08.06.2021
PE 30.2020-ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS-VAL.19.06.2021
PE 37.2020- CESTA DE ALIMENTOS – VAL.22.06.2021
PE 39.2020- RECARGA DE GÁS – VAL.22.06.2021
PE 45.2020- SAIBRO –VAL.24.06.2021
PE 49.2020- SERVIÇO DE MÁQUINA ESCADEIRA – VAL.24.06.2021
PE 56.2020-KM RODAO ONIBUS E MICRO-VAL.09.07.2021
PE 51.2020-RETROESCAVADEIRA-VAL.14.07.2021
CP 02.2020-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-VAL.16.07.2021
PE 15.2020-INSETICIDAS, LARVIC. E PESTICIDAS-VAL.09.07.2021
PE 58.2020-ASSENTAMENTO DE MEIO FIO-VAL.22.07.2021
PE 22.2020-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-VAL.24.06.2021
PE 50.2020-EPI-VAL.05.08.2021
PE 57.2020-ÁGUA MINERAL-VAL.19.08.2021
PE 63.2020-PÃES,FRIOS,BEBIDA LÁCTEA-VAL.25.09.2021
PE 67.2020-REMANUFATURAS-VAL.28.09.2021
PE 60.2020-MATERIAL PARA FISIOTERAPIA SAUDE-VENTO POPA-24.09.2021
PE 61.2020-INFORM.,UTENS.DOMESTICOS VENTO POPA-VAL.24.09.2021
PE 64.2020-CAPINA E VARRIÇÃO-VAL.06.10.2021
PE 74.2020-SERV. TRANSP.CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE CAÇAMBA-VAL.06.10.2021
PE 68.2020-HIDROJATEAMENTO-VAL.14.10.2021
PE 20.2020-SONORIZAÇÃO-VAL.20.10.2021
PE 69.2020-TUBOS PEAD-VAL.26.10.2021
PE 44.2020-MATERIAL DE LIMPEA (BÁSICOS)-VAL.10.11.2021
PE 76.2020-COMBUSTÍVEL-VAL.18.11.2021
PE 62.2020-MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PROJETO PAPO E VENTO EM POPA-VAL.25.11.2021
PE 66.2020-CONJUNTO BRINQUEDOS INFANTIS - OBRAS(PRAÇAS)-VAL.26.11.2021
PE 82.2020-MATERIAL ODONTOLÓGICO I-VAL.01.12.2021
PE 96.2020-MATERIAL GRÁFICO (SAÚDE)-VAL.07.12.2021
PE 86.2020-SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D´ÁGUA-VAL.21.12.2021
PE 80.2020-MATERIAL ODONTOLÓGICO I-VAL.13.01.2022
PE 77.2020-FRALDAS DESCARTÁVEIS,PRESERVATIVOS E GEL-VAL.18.01.2022

Osório/RS,21 de janeiro de 2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretario de Administação

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:84081A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 02/2021. Objeto: Aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas para o ano de 2021. Abertura 04/02/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2BA4A74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2221 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza o Valor dos Tributos Municipais para o Exercício de 2021.
O mesmo encontra-se disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Pedras Altas, no seguinte link
Link:https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/746/decreto-2221-atualizada-tributos-para-2021-771.pdf

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:27AB4E71

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020 EDITAL Nº 06/2021 PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
Considerando, Memorando nº 5.533/2020;
Divulga a homologação do resultado final das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICROÁREA – 01

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
05	DAIANE DA SILVA BARCELOS	52,10	1º LUGAR

MICROÁREA – 02

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	LENIR WITTER AZAMBUJA	56,40	1º LUGAR

MICROÁREA – 03

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	(APROVADO/REPROVADO)
02	DARLENE FERREIRA CLAVIJO	53,10	1º LUGAR

MICROÁREA – 04

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	(APROVADO/REPROVADO)
SEM INSCRIÇÃO			

MICROÁREA – 05

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	(APROVADO/REPROVADO)
SEM INSCRIÇÃO			

MICROÁREA – 06

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	(APROVADO/REPROVADO)
SEM INSCRIÇÃO			

Pedras Altas, 19 de janeiro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos Em Exercício

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:B1BEA3D5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 05 CONTRATO 34/2018

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado CLARO S/A
Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2018
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL
Contrato nº 34/2018
Aditivo 05
Valor R$ 6.588,74
Vigência 01/08/2020 a 31/07/2021
Dotação 339039580000

Pedras Altas, 20 de janeiro de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8E979697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

(Contratação de empresa para execução de obras de amplição da EMEF Mário Meneguetti)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que a abertura da Tomada de Preços supracitada que ocorreria no dia 28/01/2021 às 09:00h foi **SUSPENSA**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5936 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 20 de janeiro de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:42949A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2021 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA o estagiário abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

CURSO SUPERIOR EM DIREITO	
CLASSIFICAÇÃO GERAL	
32º	LEONARDO DE LIMA SCHELLIN

O estagiário deverá comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de janeiro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:502DFBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO E TÉCNICO DE INFORMÁTICA - EDITAL Nº 014, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 - EDITAL DE ABERTURA N.º 208, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **TORNA PÚBLICA, conforme decisão judicial proferida na Ação Popular nº 5000486-37.2021.8.21.0022/RS, da 4ª Vara Cível de Pelotas,** a **REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **Videofonista Auxiliar de Regulação e Técnico de Informática, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.** A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, e conforme Lei Municipal n.º 6.877, de 23 de dezembro de 2020, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste Edital.
ATENÇÃO: As inscrições já realizadas permanecem válidas. Os candidatos já inscritos não precisam fazer nova inscrição. Verificar item 9 deste Edital.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Videofonista Auxiliar de Regulação	32 + CR	Ensino Médio Completo	40h	R$1.048.81
Técnico de Informática	02 + CR	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática completo, devidamente comprovado por certificado	40h	R$1.268,81

1.1. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.
1.2. A remuneração é composta de piso municipal acrescido de Adicional de Regulação, nos termos da Lei Municipal nº 6.186, de 19 de dezembro de 2014.
1.3. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações deste Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos***.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **21 de janeiro até as 23h59 de 27 de janeiro de 2021**.
2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de envio de arquivos em formato pdf, os seguintes documentos:**
a) Currículo e **todas suas comprovações**, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 4.1** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.
2.3. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1. VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO
Atribuições específicas: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulamentação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência); prestar informações gerais, realizar o agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas através do preenchimento de laudos ou a partir de informações prestadas por telefone e/ou outros meios de comunicação, bem como a realização da digitação dos sistemas de referências, laudos de exames, AIH, APACS; solicitar, agendar e cancelar atendimentos de internação eletiva ou de consultas e exames, solicitar a ação do Regulador em caso de urgência/emergência ou quando surgirem situações que não permitam agendar o atendimento; registrar internações e dados complementares, transferir pacientes entre clínicas e Unidades Assistenciais, consultar o mapa de internações e a agenda de marcação de consultas e exames; executar outras tarefas correlatas com a função.

3.2. TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Atribuições específicas: instalar e operar equipamentos de informática; desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação; instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas; manter,

controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar processamento de calculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com a função.

4. DA SELEÇÃO:
A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido o requisito de escolaridade.
4.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO
4.1.1. Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação, conforme segue:

4.1.1.1. ***Videofonista Auxiliar de Regulação***
a) Experiência profissional como telefonista ou videofonista: 10 pontos a cada período de 06 (seis) meses ininterruptos de trabalho, no máximo 40 pontos;
b) Cursos na área de gerenciamento: 10 pontos por curso, no máximo 20 pontos;
c) Cursos na área de relações humanas e atendimento ao público: 10 pontos por curso, no máximo 20 pontos;
d) Cursos na área de secretariado: 05 pontos por cursos, no máximo 15 pontos;
e) Cursos na área de digitação: 05 pontos por curso, no máximo 10 pontos.

4.1.1.2. ***Técnico de Informática***
a) Experiência profissional na função de Técnico de Informática: 10 pontos a cada período de 06 (seis) meses ininterruptos trabalhados, no máximo 40 pontos;
b) Cursos na área do processamento de dados: 05 pontos por curso, no máximo 15 pontos;
c) Cursos na área de programação: 05 pontos por curso, no máximo 15 pontos;
d) Cursos na área de sistema e tecnologias em saúde: 05 pontos por curso, no máximo 15 pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
5.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) **Videofonista Auxiliar de Regulação** - Cursos na área de gerenciamento;
b) **Técnico de Informática** - Cursos na área do processamento de dados.

5.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS
6.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
6.2. Fica o candidato ciente de que não poderá ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO
7.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente de que será avaliado trimestralmente quanto aos itens: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade e que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
8.2. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme **Item I** deste Edital;
b) ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) estar em gozo dos direitos políticos;
e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

9. DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS EM VIRTUDE DO EDITAL Nº 208/2020
Todas as inscrições realizadas anteriormente, atendendo ao disposto no Edital de Abertura nº 208/2020, serão mantidas válidas e os currículos avaliados em conjunto com os inscritos através do presente Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 21 de janeiro de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2AE59AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do

Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIAS LTDA**
Nome fantasia: **RF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIAS**
Data de Autuação: **20/11/2020**
CNPJ/CPF/RG: **38.328.198/0001-00**
Endereço: **RUA PROFESSOR EGIDIO ZANOTTA, 220, TRÊS VENDAS, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0172/2020**
Data da Decisão: **23/12/2020**
Tipificação da Infração**: artigo 13, inciso VI c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de janeiro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:18518C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 3° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2017, firmado entre o Município de Pelotas e a Associação Educacional Louis Braille, de comum acordo, em 16 de setembro de 2020, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e de acordo com as disposições legais da Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 01/2017, conforme previsto no Plano de Aplicação, parte integrante do presente Termo Aditivo.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:BEB5BF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0010/2021

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 30/12/2020 a 20 de janeiro do corrente ano, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:
1 - Suzana Perleberg Rubira – EEI Aprender Brincando
2 - Escola de Ensino Fundamental La Salle Pelotas
3 - Sergio Augusto da Silva Maciel Júnior – E.E.I. Turma da Minhoca
4 - Centro de Recreação e Escola de Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho
5 - Rafaela Zanusso Ourique & Cia LTDA – Mundo Criativo
6 - Fundação Educacional Rural Cristã Rachel Mello

Pelotas, 20 de janeiro de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Coordenador do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:32E71496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **EDI MARLENE SANT"ANNA MONTEIRO,** Matrícula **2287-0,** Médico, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **22.02.2021 a 08.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2019 a 14.05.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C1958145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **EDI MARLENE SANT"ANNA MONTEIRO,** Matrícula **2157-1,** Médico, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **22.02.2021 a 08.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **09.03.2019 a 08.03.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CCFC302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a contar de 04.01.2021, Adicional de Insalubridade de, 20% (vinte por cento) do servidor **IVAMBERTO DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 466-9, Motorista, Classe A, Padrão 5. Esta portaria tem efeitos retroativos à 04.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:71AAFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **MARIA TEREZA MACHADO SIMÕES,** Matrícula **415-4**, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **20.01.2021 a 18.02.2021,** referente ao período aquisitivo **03.08.2013 a 02.08.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CEBA22F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.252, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

UNIFICA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE TRATA DA PANDEMIA DO COVID 19. REVOGANDO OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº3.115, 3.118, 3.124 e 3.125/2020, 3.134/2020, 3.135/2020, 3.141/2020, 3.146/2020, 3.148/2020, 3.150/2020, 3.153/2020, 31.60/2020, 3.166/2020, 3.171/2020, 3.174/2020, 3.182/2020, 3.190/2020, 3.205/2020, 3.231, 3245 e 3248 REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS FIXANDO AS MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que os boletins epidemiológicos do Centro de Operações de Emergências em saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde possibilitou que a partir de 13 de abril, os municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.724 de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico nº 193 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, que comprova a existência de 69 casos confirmados do COVID-19, no município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que o Distanciamento Social Seletivo representa a estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionadas todas as pessoas sintomáticas e seus contatos domiciliares e os grupos que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, tendo como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO que a mesma política restritiva em locais de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco, gerando, inevitavelmente, o desgaste das medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam hábeis para conter a transmissibilidade;

CONSIDERANDOreunião com o Comitê de Gestão do COVID-19 do município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que as atividades de maior risco de transmissibilidade do vírus permanecerão vedadas;

CONSIDERANDOque a região a que pertencemos encontra-se classificada em bandeira vermelha;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos confirmados no Município de Santana da Boa Vista-RS, comparado aos boletins anteriores;

DECRETA

Art.1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santana da Boa Vista, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Art.2º - As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único: São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, dentre outras:

I - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
II - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
III –Fica reiterado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo e nas vias publica, compreendido como local destinado a permanência utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público,

bem como nas suas áreas de circulação, nas vias pública e nos meios de transporte coletivos e individuais.
IV- Fica determinado que os estabelecimentos comerciais deverão afixar em lugar visível a capacidade máxima de ocupação constante no APPCI.

Art.3º -Todos os locais, públicos ou privados, com fluxo de pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I –disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e,
II –disponibilizar informações sanitárias visíveis sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID 19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e pelos fiscais.

DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

Art.4º - Todos os estabelecimentos industriais, comerciais, empresariais e de serviços que pretendem funcionar no Município de Santana da Boa Vista durante a vigência do estado de calamidadepública decretado em decorrência da pandemia do COVID19, ficam obrigados a entregar ao poder público municipal o seu plano de contingenciamento, no qual deverá conter a descrição detalhada das atividades do estabelecimento com seus recursos materiais e humanos disponíveis e as medidas que serão adotadas de forma a possibilitar o seu funcionamento sem expor a riscos a saúde da comunidade, bem como firmar termo de compromisso de cumprimento integral das medidas estabelecidas para abertura, cujo modelo estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais.

§1° A entrega do plano de contingenciamento deverá ser feita de forma digital para o endereço sboavista.administracao@farrapo.com.br ou diretamente aos fiscais.
§2° No plano de contingenciamento deverá ser apresentado:
I - a identificação do estabelecimento, com informações sobre os recursos físicos e humanos disponíveis, contendo inclusive dados de capacidade de atendimento ao público e a relação nominal de funcionários do estabelecimento;
II - as medidas de informação, de atendimento e de restrição que serão adotadas tanto para o público quanto para os funcionários;
III - medidas que serão adotadas para cumprimento do sistema de escalas a ser adotado, contendo o revezamento de turnos e de alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários, com identificação do responsável pela implantação e manutenção;
IV - identificação do responsável pela implantação e manutenção da atividade de higienização;
V – identificação do responsável pela implantação de controle de distanciamento nas filas de acesso aos estabelecimentos;
VI – comprovação da realização de orientação dos funcionários e demais colaboradores sobre adoção de cuidados pessoais para enfrentamento do COVID-19;
VII - assinatura do termo de compromisso do responsável pela apresentação das informações e pelo cumprimento das medidas apontadas, inclusive com a ciência de que o descumprimento do plano de contingenciamento implica na imediata interrupção das atividades do estabelecimento.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art.5º- Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos industriais e da construção civil, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – quando houver atendimento ao público, permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 1m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX – realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, LOJISTAS E VAREJISTAS

Art.6º Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por comerciais, lojistas e varejistas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – quando houver atendimento ao público, permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;

VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.brefornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XI- 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XII- Horário de funcionamento até as 22:00h (vinte e duas horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE ALIMENTÍCIA

Art. 7º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividade alimentícia, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – a exposição de alimentos não embalados só poderá feita com o uso de expositores fechados;
II – fica autorizado aos restaurantes e lancherias servirem alimentos em seu interior. Os estabelecimentos que utilizarem sistema de buffet, somente poderão funcionar se os alimentos forem servidos por funcionário;
III – permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
V - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VII - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
X - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XI - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIII- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XIV- Horário de funcionamento até as 22:00h (vinte e duas horas) e tele entregas, drive-thru, pegue e leve até as 24:00 h (vinte e quatro horas, ou meia-noite);
XV- Horário para a comercialização e entrega de bebidas alcóolicas até as 22:00h (vinte e duas horas).
XVI - Autorização de permanência apenas de clientes sentados em mesas, sem permanência em pé;
XVII- Grupos de no máximo 6 (seis) pessoas por mesa, com distanciamento de 2 (dois) metros por mesa;
XVIII- Proibida música ao vivo, permitido apenas música ambiente que não prejudique a comunicação entre clientes.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA

Art.8º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com comércio de medicamentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – permitir a entrada de no máximo30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais.
e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos

assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XI- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XIV- Horário de funcionamento até as 20:00h.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES VINCULADAS À SAÚDE

Art. 9º - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à saúde, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que possam atender ao público presencialmente, nas seguintes condições:
I – atender um paciente por vez por profissional presente no local, devendo as consultas e demais procedimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um paciente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o paciente a chegar no consultório apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
III - não poderá ser feito 'encaixe' de consultas;
IV – a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
V – permitir a entrada de 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de pacientes;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§1° Consideram-se por atividades vinculadas à saúde, clínicas ou consultórios de medicina, odontologia, fonoaudiologia, oftalmologia, nutrição, psicologia, medicina veterinária, fisioterapia e estúdios de pilates, serviço de exames em geral.
§2° Todos os profissionais que atuam nos serviços de saúde em procedimentos que gerem aerossol devem fazer uso de máscaras cirúrgicas e N95/PFF25.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADE DE HOSPEDAGEM

Art.10 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividade de hospedagem, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, para que recebam o público presencialmente, nas seguintes condições:
I – Permitir a hospedagemdeno máximo 50 % (cinquenta) por cento da capacidadeda ocupação prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de hóspedes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Art.11 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades

de prestação de serviços em geralpara fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo os atendimentos ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - orientar o cliente a chegar para o atendimento apenas com 5 (cinco) minutos de antecedência para evitar aglomerações na sala de espera;
III - não poderá ser feito 'encaixe' de atendimentos;
IV - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
V – permitir a entrada de clientes até 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XV- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XIV- Horário de funcionamento até as 22:00h (vinte e duas horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÉTICOS E DE BELEZA

Art.12 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório por estabelecimentos com atividades vinculadas à prestação de serviços estéticos e de beleza, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - atender um cliente por vez por profissional presente no local, devendo ser estabelecido um período de tempo necessário, entre um cliente e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - não poderá ser feito 'encaixe' de atendimentos;
III - a presença de acompanhantes fica proibida exceto em casos de necessidade;
IV – permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento,respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
V - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VI - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
IX - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
X - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XI - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: consideram-se serviços de prestação de serviços estéticos e de beleza barbeiro, cabeleireiro, depilação, esteticista, manicure, pedicure, podologia, salão de beleza, tatuador, micropigmentação de sobrancelhas, maquiadora, maquiagem definitiva, massagem, massoterapia e colocação de piercing.
XIV- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XIV- Horário de funcionamento até as 22:00h (vinte e duas horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS ACADEMIAS E NOS CENTROS DE TREINAMENTOS

Art.13–As academias e os estúdios de pilates poderão funcionar até as 22:00h (vinte e duas horas) tomando todas as medidas previstas no plano de contingenciamento, são de cumprimento obrigatório por academias e centros de treinamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - suspender aulas de modalidades e exercícios que exijam contato físico direto entre alunos ou destes com os instrutores;
II - permitir acesso, única e exclusivamente, mediante hora marcada;
III – os equipamentos em uso deverão ser dispostos de forma a manter 2 (dois) metros de distância entre cada um deles e ser higienizados após o uso de cada aluno com produtos antissépticos;

IV - solicitar que cada aluno utilize toalha pessoal para o treino;
V – permitir a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimentorespeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 10 m² de área de circulação de alunos;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COM ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AOS ANIMAIS

Art.14 - São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais, no que se refere a animais vivos, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – para o serviço de banho e tosa realizar um atendimento por vez por profissional presente no local, devendo o serviço ser agendados previamente, sendo respeitado um período de tempo necessário, entre um atendimento e outro, para efetuar a desinfecção do local e dos equipamentos utilizados, limitado conforme determinado no inciso IV deste artigo;
II - os atendimentos devem ter intervalo mínimo para que a higienização dos locais possa ser realizada;
III – permitir a entrada de no máximo 30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
IV - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
V - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VII - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros; - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XI - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
XIII - 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
XIV- Horário de funcionamento até as 22:00h (vinte e duas horas).

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NOS BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Art.15 - Fica autorizado o funcionamento das agências bancárias, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários no Município de Santana da Boa Vista com 50% (cinqüenta por cento)dos trabalhadores, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – permitir a entrada de no máximo30% (trinta por centos) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
VI - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VII - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;

VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
IX - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os estabelecimentos previstos no "caput" deverão adotar as medidas de higiene previstas neste decreto inclusive nas filas de clientes aguardando atendimento, independente se as mesmas estiverem dentro ou fora do prédio, devendo destinar o número de funcionários necessários para orientar seus clientes sobre as medidas de higiene a serem observadas e especialmente quanto à necessidade de manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
§ 2º As medidas de higiene impostas neste artigo também se aplicam às áreas de auto atendimento;
§ 3ºOsbancos, instituições financeiras, lotéricas e correspondentes bancários, ficam responsáveisdurante o horário de atendimento interno, pela organização das filas (internas e externas), com distanciamento mínimo de 1(um) metro entre as pessoas.

DOS RUAS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS

Art.16 - Fica vedada a aglomeração de pessoas em espaços abertos, sem controle de público (ruas, calçadas, parques e praças, etc.), permitida apenas a circulação de pessoas para prática de exercícios físicos.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NAS FEIRAS LIVRES

Art.17 - Além das medidas previstas no plano de contingenciamento são de cumprimento obrigatório nas feiras livres realizadas em todo o território deste Município, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:
I – deverá ser delimitado um local para funcionamento da feira de modo a permitir o controle de acesso a mesma, devendo a circulação de clientes respeitar o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de clientes;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus atendentes;
IV - diminuir o número de bancas de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
V - manter fixado, em local visível aos clientes e atendentes, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br efornecido pelos fiscais;
VI - realizar orientação com o intuito de instruir os atendentes acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
VII - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os atendentes que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
VIII- 50% (cinqüenta por cento dos trabalhadores quando acima de três funcionários;
IX- Horário de funcionamento até as 20:00h.

DO GRUPO DE RISCO

Art. 18 - Por serem integrantes do grupo de risco do COVID 19, conforme determinações da Organização Mundial de Saúde, devem restringir o seu deslocamento apenas às atividades estritamente necessárias as seguintes pessoas:
I - idosos acima de sessenta anos;
II - pessoas com doenças respiratórias – asma e bronquite - em tratamento;
III – diabéticos (imunocomprometidos);
IV – hipertensos (imunocomprometidos);
V – pessoas com indícios de gripe (sintomáticos);
VI – pessoas com febre (sintomáticos);
VII – gestantes.
§ 1º A restrição do caput é aplicável inclusive quanto às atividades laborais, salvo atestado ou laudo médico, ou recomendação das Autoridades Sanitárias do Município, que validem a permanência e desde que haja possibilidade de desempenho de atividades sem atendimento ao público.
§ 2º As determinações do caput não são aplicáveis às pessoas vinculadas aos serviços essenciais, assim classificados através da competente legislação estadual, desde que para o desempenho de tais atividades.

DAS AULAS, CURSOS E TREINAMENTOS

Art.19 - Ficam suspensas as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todos os estabelecimentos de ensino vinculados à rede pública municipal durante a validade desse Decreto.

§ 1º Ficam autorizadas as aulas remotas, cujo calendário e forma de efetivaçãodeverão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art.20 -Fica autorizado o uso de espaço público de uso coletivo, como por exemplo, pista atlética, praças, parques, desde que respeitado o distanciamento interpessoal e de acordo com as normativas do Decreto Estadual.

DOS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Art.21 – Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado ou aberto, público ou privado, independente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento em todo o território municipal (zona urbana e rural).

Parágrafo único- Excetua-se das proibições contidas no caput as reuniões familiares com no máximo 10 (dez) pessoas, excluída as crianças de até 14 (quatorze) anos e os cultos e missas que poderão ser realizados respeitando máximo de 30 (trinta) pessoas, ou 20% (vinte por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) e respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e com horário máximo de encerramento até às 22:00 horas.

Art.22 -Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Art.23 -Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, com exceção das feiras livres.

Art.24 -Ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs, boates, clubes sociais e similares, exceto as lancherias dos clubes e os bares que poderão funcionar até as 22:00 horas.

DOS VELÓRIOS

Art.25-A capela do Cemitério Municipal durante a vigência deste decreto passam a funcionar com a capacidade reduzida, ou seja, com no máximo 25 pessoas e com horário de funcionamento das07:00h às 17:00 horas;

§ 1º Os demais locais utilizados para a realização de velórios deverão funcionar com a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.
§ 2º Durante a realização de velórios deverá ser observada a necessidade de distância mínima recomendada de 2 (dois) metros lineares entre os presentes.
§ 3º Será permitido que os velórios se realizem durante o dia e no período máximo de 6 horas.

DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 26 -Ficam estabelecidas, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas, de cumprimento obrigatório por todos os responsáveis por veículos do transporte, coletivo e individual, público e privado, de passageiros:
I - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool setenta por cento;
V - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI –manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VII -utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VIII -manter fixado, em local visível aos clientes e atendentes, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.bre fornecido pelos fiscais;
IX -realizar orientação com o intuito de instruir os atendentes acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
X -afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os atendentes que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.27 -Fica autorizado aos servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos, contratados ou estagiários a desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em prédios públicos, conforme determinação da Secretaria Municipal a que o mesmo estiver vinculado.

Art.28 -Fica determinado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

Art.29-A modalidade excepcional de trabalho remoto, será obrigatória mediante comprovação por laudo ou atestado médico, ou recomendação das Autoridades Sanitárias do Município para os seguintes servidores:
I –com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos casos em que a modalidade de trabalho remoto não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições;
II –gestantes;
III –portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.
Parágrafo único: excetuam-se ao disposto neste artigo todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.30 -Deverá ser fornecido material de limpeza adequado para possibilitar a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade dos servidores públicos municipais.

Art.31 -Por não envolverem aglomeração de pessoas, ficam mantidos os serviços públicos realizados de forma externa, em especial a manutenção da infraestrutura urbana e rural, devendo os servidores observarem as medidas de higiene cabíveis.

Art.32 - Os alvarás provisórios e as licenças ambientais expedidos por órgãos da administração municipal que vencerem durante o estado de calamidade pública serão considerados renovados automaticamente até 30 dias após o término de tal situação, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas exigidas.

Art.33 - Os titulares das Secretarias Municipais que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma justificada, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Art.34 - Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social e Esportes, incluindo todas as atividades praticadas em áreas públicas como ginásios e praças.

§ 1º Os serviços de Assistência Social poderão, conforme especificidades de cada caso, manter atendimentos individuais.
§ 2º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, realizados através de órgãos públicos ou não, manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art.35 - Ficam restritas as atividades de atendimento presencial ao público dos serviços, excetuando-se os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.

Art.36 - Os banheiros públicos de uso comum deverão permanecer fechados.

Art.37 - Deverá ser suspenso o uso de bebedouros de uso coletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Todos os estabelecimentos deverão dispor do horário das 09:00h às 10:00h para atendimento prioritário e exclusivo dos idosos e os descritos no art. 17 deste decreto.

Art.40-Para atendimentos do corona vírus -COVID 19, incluindo todos os pacientes que apresentarem sintomas gripais, fica estabelecido os ESF's Municipais como unidades de referência para pacientes.

Art.41-Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da área da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, independente do setor de lotação, para o cumprimento das demandas vinculadas ao COVID 19.
Parágrafo único: a convocação prevista no caput também se aplica a servidores e empregados públicos cujos cargos, embora não sejam especificamente da área da saúde, prestem serviços necessários para o combate da pandemia.

Art.42-Ficam designados todos os servidores públicos municipais vinculados aos Serviços de Fiscalização Municipal, quais sejam os Fiscais de Obras, Tributários, vigilância emeio ambiente, como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos requisitados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
§ 1º Fica designado a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social como responsável pelos serviços de fiscalização quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19.
§ 2º Fica determinado que as denúncias relativas ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID 19 deverão ser dirigidas à Brigada Militar, a qual atuará em parceria com o serviço de fiscalização municipal.

Art.43 -Ao descumprimento deste decreto, aplica-se as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e fechamento imediato do estabelecimento.

Parágrafo único: para aplicação da penalidade de multa será aplicada de acordo com a Lei Municipal nº 3.132/2020;

Art.44 -Os serviços públicos que não enquadrados como essenciais, poderão ser mantidos desde que sejam passíveis de trabalho remoto, com a devida justificativa, possibilitando assim que ao final das medidas de emergência a normalidade possa ser restabelecida o mais breve possível.

Art.45 -Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I –isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19;
II –quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19;
III –determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
IV –estudo ou investigação epidemiológica; e
V –exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.
§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.
§ 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional, contado a partir da data da efetiva chegada ao Município de Santana da Boa Vista-RS.

Art.46-As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento com a situação epidemiológica do Município.

DAS SANÇÕES

ART. 47- Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou prorrogação de doenças contagiosas.

Parágrafo único As autoridades deverão adotar as providencias para a punição civil, administrativa e criminal, bem como a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art.48-Todos os estabelecimentos comerciais independente de sua natureza, os prestadores de serviços, indistintamente, e todos os estabelecimentos que tenham atendimento ao público, que detectarem funcionários positivadoscom Covid-19, deverão realizar o teste nos demais funcionários e a desinfecção do ambiente, para dar prosseguimento em suas atividades..

§ 1ºOs dados referente aos testes e a comprovação da desinfecção, acima mencionada deverão ser informados a Secretaria Municipal de Saúde do município.

§ 2º A não realização dos testes e da desinfecção, ensejará a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 49- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **tendo vigência até o dia 04.02.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA85A062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE POSSE VEREADORES

SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS.
No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, no Plenário João Belchior Goulart, da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento/RS, a Vereadora Maria Helena Alves Duarte, na qualidade de detentora do mandato, passou a exercer a Presidência, interinamente, de acordo com o artigo 5º, §1, da Resolução nº 1.252, de 08 de junho de 2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento. Inicialmente, foram convidados os Vereadores Rafael de Castro Santos e Maurício Bofill Del Fabro para, de acordo com o artigo 5º, §1 da Resolução nº 1.252, secretariá-la, a fim de proceder a posse dos Vereadores eleitos. Após a composição da Mesa, pelas autoridades presentes, a Senhora

Presidente declarou aberta a Sessão Solene e instalada a legislatura e, todos em pé, cantaram o Hino Nacional. Em seguida, a Senhora Presidente, após consultar o secretariado, verificou que os registros indispensáveis à concretização da posse, sendo o diploma eleitoral e a declaração de bens, conforme o artigo 7º, §1, da Resolução nº 1.252, foram atendidos, e solicitou aos Senhores Vereadores diplomados que se posicionassem em pé para ouvirem o compromisso de posse, conforme o artigo 11º da Resolução nº 1.252, sendo eles: Aquiles Rodrigues Pires (PT), Carlos Enrique Civeira (PDT), Cleber Custodio Pintos (PDT), Dagberto Cezarino dos Reis (PT), Elso Leonel Silva Alvienes (PSC), Eva Coelho da Rosa Ribeiro (PDT), Felipe Coelho Pinto (DEM), Gilbert Guilherme Saldivia Gisler (PSB), Jovani dos Santos da Silva (REPUBLICANOS), Leandro Adilio Ferreira (PT), Lídio de Azevedo Mendes (PTB), Luís Eduardo Reis do Amaral (PP), Maria Helena Alves Duarte (PDT), Maurício Bofill Del Fabro (PP), Rafael de Castro Santos (PSB), Romário Augusto Gonçalves Paz (MDB) e Thomaz Guilherme Goia Alves (PTB). A Presidente interina procedeu a leitura do texto da prestação do compromisso legal: "PROMETO CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, DEFENDER A AUTONOMIA MUNICIPAL E EXERCER COM HONRA, LEALDADE E DEDICAÇÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO PELO POVO". Em seguida, cada Vereador foi chamado nominalmente e, em pé, responderam: "ASSIM O PROMETO". Logo após, a Senhora Presidente interina, de acordo com os termos regimentais, pronunciou o seguinte texto: "DECLARO EMPOSSADOS OS SENHORES VEREADORES QUE PRESTARAM COMPROMISSO". Os respectivos mandatos se estendem de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024. Consequentemente ficou instalada a vigésima oitava legislatura da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS. Logo após, a Senhora Presidente interina solicitou que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores empossados para a assinatura da presente Ata de posse, completando o compromisso. Do que para constar, lavrou-se a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Vereadores empossados.

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:3E053B70

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE ELEIÇÃO DA MESA

SESSÃO SOLENE DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS.
No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, no Plenário João Belchior Goulart, da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento/RS, a Vereadora Maria Helena Alves Duarte, Presidente Interina, no cumprimento do que dispõe o artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal e o artigo 65, §2º, da Lei Orgânica Municipal, junto com os Vereadores indicados para secretariá-la, passou à eleição da Mesa Diretora para o ano de 2021, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Logo após, a Senhora Presidente Interina solicitou que se fizesse a chamada dos Vereadores para verificação de quórum. Após a verificação de quórum, a Senhora Presidente Interina deu início ao processo de eleição, solicitando aos Vereadores a apresentação de suas chapas para a Mesa Diretora. Após a apuração dos votos, foram eleitos para Presidente o Vereador Carlos Enrique Civeira, para Vice-Presidente o Vereador Lídio de Azevedo Mendes, para 1º Secretário o Vereador Dagberto Cezarino dos Reis e para 2º Secretário o Vereador Cléber Custódio Pintos. Do que para constar, lavrou-se a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Vereadores presentes.

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:7549928C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 050, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Exclui, por falecimento, o empregado público Jorge Wanderley Prates.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Excluir, por falecimento, do quadro funcional do DAE, o empregado público Sr. Jorge Wanderley Prates, Operário Especializado, Registro Funcional n.º 10.527, Padrão 02, Regime Jurídico CLT, enquadrado em Emprego Público pela Portaria n.º 215, de 27 de janeiro de 2006, conforme Lei Municipal n.º 5.046, de 25/01/2006, a contar de 11 de janeiro de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

RAFAEL DAMASCENO DE CAMARGO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Bernardo Lindote Macedo
Código Identificador:4344EECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/SMGRH/2021

De 20 de janeiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JULIANO DINIZ MACHADO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Vigilante, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 05/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:977F04DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 117/SMGRH/2021

De 20 de janeiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JOAQUIM VANDERLEI FERNANDES DE PAULA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Vigilante, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 05/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6DA99A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Notificamos a Senhora **Daiana Martins de Oliveira**, a se manifestar quanto ao interesse em uma contratação temporária, pelo período de até 6 (seis) meses, para o cargo de Enfermeiro (40 h/s).
Informamos que Vossa Senhoria deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para se manifestar sobre o interesse na referida contratação, em virtude da urgência da referida contratação causada pelo surto epidêmico pelo Coronavírus, podendo a manifestação ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2021.

ANA CRISTINA SALAZAR,
Secretária Municipal da Administração e Finanças em Exercício.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A7DB2CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 002/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 072/2020.
CONTRATADA: INSTITUTO DE QUALIDADE AMBIENTAL-LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA, PROJETO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 00.321.086/0001-54.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para análise de água da Lagoa dos Barros
VALOR TOTAL: R$ 5.040,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura (05/01/2021).

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:4AFCCE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE ONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/01/2021, à servidora SIRLANE NUNES PORTAL, matrícula 14788, cargo de Auxiliar de Administração Est - Ext, padrão 11, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.600,92 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 25% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 40% de Função gratificada incorporada - FG 08 - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 18/01/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:B1C6356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/01/2021, à servidora ELISA MARA ENCARNAÇÃO FERRAZ, matrícula 90370, cargo de Auxiliar de Enfermagem Est - Ext, padrão 12, classe E, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.427,35 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 18/01/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:5B0F2B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/01/2021, à servidora LUIZA BEATRIZ DE BORBA ROCHA, matrícula 24546, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 5, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.178,37 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 19% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 19/01/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:5111B796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 001/2021 do tipo menor preço por item, destinado à **Terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/02/2021 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2021.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:9B598431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 001/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 075/2020.
CONTRATADA: ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 24.506.997/0001-14.
OBJETO: Contratação de carro de som para divulgação de aulas de educação ambiental através do convenio nº 021/2019-MMA (Plataforma + Brasil nº 891531/2019).
VALOR TOTAL: R$ 1.602,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:1F90BB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2020.
MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 65/2019.
CONTRATADA: GRAPHO- PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ: 91.210.161/0001-65.
OBJETO: Compra de licenças de AUTOCAD.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para prorrogar a data de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano a contar de 23 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período a critério do **CONTRATANTE**, sendo respeitado o limite contido no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o memorando nº 748/2020 – SEGPG de 02 de dezembro de 2020, autorizado pelo memorando nº 1.670/2020 – DEC de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original fazendo constar o valor de**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal,** sendo o valor unitário de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2021/ – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

CLÁUSULA QUARTA - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:812781D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

Comunicamos aos interessados que está aberto o pregão presencial nº. 014/2020 do tipo menor preço por item, é objeto desta licitação o Registro de Preços para contratação de serviços de recolhimento de animais de grande porte, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital. O credenciamento e a Sessão Pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura no dia 03/02/2021, às 14:00 horas. O edital está disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Informações pelo fone: 51-36628416.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2021.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:75304B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 4/2021 (Processo Administrativo nº 7/2021). **Objeto:** Aquisição de receituários de controle especial de duas vias, a serem utilizados nos atendimentos efetuados junto aos ESFs. **EMPRESA:** MARCHEZAN IMPRESSOS LTDA - ME, (CNPJ nº 03.269.181/0001-44): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.190,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 19 de janeiro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0226BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 3/2021 (Processo Administrativo nº 6/2021). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 40.000 km do veículo Ford KA SD 1.5 Flex, ano/modelo 2019/2019, placa IZO 8H46, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** AUTO MECANICA IBIRUBA SA, (CNPJ nº 90.657.198/0008-40): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. **Valor Total:** R$ 929,25. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 20 de janeiro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:55954B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 01/2021

Contrato 01/2021 – Objeto: Contratação de serviços profissionais de consultoria tributária para o município de São João do Polêsine. - **Processo** n° 01/2021, **Inexigibilidade nº** 01/2021 – **Contratado:** SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ 21.129.419/0001-18 – **Valor Mensal:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) **Valor Total:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e

quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses a contar de 19 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS,20 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E0355CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 26/2021

Processo n° 28/2021 – Dispensa por Justificativa n° 26/2021 – **Objeto:** Locação de área (terreno) a ser utilizado como depósito de materiais pela secretaria municipal de obras e transportes. A justificativa se dá pelo fato do local onde se localiza atualmente o depósito de materiais da prefeitura municipal vir a ser utilizado como terreno para construção do cras municipal, que se encontra em fase de análise de projetos, além disso, com o licenciamento das jazidas de lavras de saibro prevê-se uma utilização maior de área para depósito dos mesmos. **Contratada:** Maria Carmem Ghesti inscrita no CPF nº 223.252.201-68 – Valor Adjudicado R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) **- Dispositivo Legal:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/1993.

São João do Polêsine, RS, 20 de Janeiro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:A560497B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.260, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, QUINZE MONITORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar 15 (quinze) monitores, pelo período de 12 (doze) meses, para atuação junto à Secretaria da Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos arts. 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo Único. Os profissionais a serem contratados deverão cumprir as atribuições e os requisitos para provimento e condições de trabalho constantes na legislação vigente.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago aos profissionais contratados será de R$ 673,77 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), com o acréscimo da devida complementação salarial, até que seja atingido o salário mínimo nacional.

§ 1º Os contratados poderão receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual, e cumprirão as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada dos Contratos, sendo que aos contratados caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei se procederá à seleção de candidatos mediante Processo Seletivo Simplificado, tão somente através de análise curriculare mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314, de 17 de outubro de 1990, em vista da urgência na contratação e também em função da pandemia do Coronavírus.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante no Orçamento do Município para o exercício de 2020: Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação, Unidade 01: Ensino Fundamental; Proj./Ativ. 2.061 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; elemento de despesa 31.90.11.00.00.00.00.0020.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2A889163

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.263, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DOIS AUXILIARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto nos artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 02 (dois) Auxiliares de Agente Administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 44 horas semanais, a serem cumpridas em regime de escala, junto ao Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R$ 673,77 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), sendo que os contratados receberão a devida complementação salarial até que seja atingido o Salário Mínimo Nacional, com direito, ainda, aos devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores públicos municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá aos contratados o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.
Art. 5º Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei serão recrutados candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2020, de 11 de dezembro de 2020, cuja validade é de dois anos.

Art. 7 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.700: Manutenção do Hospital Municipal – Custeio – Fonte – Municipal; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C4DDB476

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.264, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, UM AGENTE REDUTOR DE DANOS À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo Municipal a contratar um (01) Agente Redutor de Danos à Saúde, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atuação junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com amparo nos arts. 259 a 263 da Lei nº. 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição do cargo de Agente Redutor de Danos à Saúde, constantes do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 741,15 (setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos), sendo que o profissional contratado receberá a devida complementação salarial, até que seja atingido o Salário Mínimo Nacional.

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Assegura-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei se procederá a seleção do candidato mediante Processo Seletivo Simplificado, tão somente através de análise curricular e mediante preenchimento dos requisitos de habilitação na Lei n° 314, de 17 de outubro de 1990.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde, Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Proj./Ativ. 2070; Elemento de Despesa 31.90.04.00.00.00.00.0040

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7591269A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.265, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.415.673,88 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.415.673,88 (um milhão quatrocentos e quinze mil seiscentos e setenta e três reais, oitenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3244, de 03 de Dezembro de 2020, conforme segue:

319008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 1.415.673,88
Total		**R$ 1.415.673,88**

Art. 2º O crédito suplementar especial altera a natureza da despesa do elemento de despesa para todo o Orçamento do Município, como segue:

339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 1.415.673,88
Total		**R$ 1.415.673,88**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4A10FBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.266, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, UM AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto à Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com amparo nos arts. 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição do Cargo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, constantes do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 2.245,91 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Asseguram-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei serão recrutados candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, homologado em data de 10 de julho de 2020, cuja validade é de dois anos.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade 02 – Fundo Municipal da Saúde; Projeto/Atividade 2046 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica; Elemento de Despesa 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:467AFA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.267, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 177.854,61 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$ 177.854,61 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV.: REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (REC 1202)	R$ 130.854,61
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 47.000,00
Total		**R$ 177.854,61**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 1202 e redução de dotação, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.0003	PROJ/ATIV.: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 47.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1202)	R$ 130.854,61
Total		**R$ 177.854,61**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:007AAE50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.268, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Denominação do cargo de COORDENADOR DO NASF, CRIADO PELA LEI Nº 2.775, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018, Substitui o SEU ANEXO ÚNICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAltera a denominação do Cargo de Coordenador do NASF, criado pela Lei nº 2.775, de 07 de fevereiro de 2018, que passa a se chamar “Coordenador do NASF e Equipe Multidisciplinar de Saúde”.

Art. 2º Substitui o Anexo Único da Lei nº 2.775, de 07 de fevereiro de 2018, que passa a integrar a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:60AE62AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.511, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 3.419, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUIU O MODELO DE COGESTÃO DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul-RS, no uso das atribuições que lhe confere aLei Orgânicado Município, e

CONSIDERANDO a intenção do Município de São Pedro do Sul de seguir os protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que, por conseguinte, não há mais o interesse de adotar o "modelo de cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado", que possibilitava às Regiões determinadas pela divisão territorial prevista no art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº55.240 a adoção de protocolos, no mínimo, iguais aos da bandeira imediatamente anterior à bandeira final classificada semanalmente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.419, de 15 de setembro de 2020, que instituiu o modelo de cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Serão observados os protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).do Sul, caso necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretaria de Administração

BRUNO ORTIZ PINHEIRO,
Secretário de Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F96329D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.513, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.415.673,88 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.265, de 19/01/2021:

DECRETA

Art.1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.415.673,88 (um milhão quatrocentos e quinze mil seiscentos e setenta e três reais, oitenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3244, de 03 de Dezembro de 2020, conforme segue:

319008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 1.415.673,88
Total		R$ 1.415.673,88

Art. 2º O crédito suplementar especial altera a natureza da despesa do elemento de despesa para todo o Orçamento do Município, como segue:

339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 1.415.673,88
Total		R$ 1.415.673,88

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AAE8D526

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0092/2021, 19 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, a senhora **MARIZANI PRUNZEL**, nomeada pela Portaria 0026 de 05.01.2021 por mais 15 (quinze) dias, a contar de **22.01.2020**o prazo para Tomar Posse no Cargo Efetivo de**ENFERMEIRA**, conforme pedido protocolado n° 219 de 15.01.2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4F3AB33E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0093/2021, 19 DE JANEIRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE da servidora **LUCIANE RENATE REZENDE MACHADO**, matrícula 2083, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares**,**o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 0941 de 18.12.2020, a contar de **13.01.2021**, restanto 05 dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:10317827

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0094/2021, 19 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **INARA DO CARMO PINTO**, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matricula nº 2348, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **17.04.2019 a 16.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.02.2021 a 26.02.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:50276B79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0095/2021, 19 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **LEANDRO MAGON**, detentor docargo efetivo de Veterinario, matrícula 2002, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **16.08.2019 a 15.08.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 15.02.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:400AF8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0096/2021, 19 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **CARMELUCIA KURZ DE ASSUMPÇÃO**, detentora do cargo comissionado de **Diretora do Abrigo Municipal de São Pedro do Sul**, matrícula 2675, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **17.05.2019 a 16.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CB9B196E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0097/2021, 19 DE JANEIRO DE 2021.

RETIFICA PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, o periodo de gozo das férias do servidor **MAICON FABRICIO SUZE HOCH**, matrícula 3024, detentor do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, concedida pela Portaria DP nº 0063/2021 de 11.01.2021, o período de gozo correto é de **19.01.2021 a 28.01.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3EC94ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR ESPECIAL
EDITAL001 - PSS 002– ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 03 (três) **EDUCADORES ESPECIAIS**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3259 de 08 de janeiro de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3209, de 19 de janeiro de 2021, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidato para o preenchimento de 7 (sete) vagas de Educador especial, que exercerão suas funções junto às Escolas Municipais, conforme designados pela Secretaria Municipal de Educação do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito na Lei Municipal nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do profissional contratado será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal de**1.167,83** (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), podendo receber, ainda, eventuais acréscimos previstos na legislação específica, bem como filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

Em razão da entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.949/2019, o vale-alimentação não é mais pago aos servidores contratados.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no Mural de Publicações oficiais localizado na Prefeitura Municipal, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.orge na Rádio Municipal São-Pedrense, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de dezoito anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **21 de janeiro á 29 de janeiro de 2021**EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, para o e-mail da**Secretaria Municipal de Educação educacao@saopedrodosul.org**mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia do RG e CPF;
Cópia do certificado de Graduação no Curso de Educação Especial, ou Especialização que habilite para o cargo;
Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato "PDF", e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou "PDF". Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.
Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A avaliação curricular, com classificação em ordem decrescente, NÃO terá limite de pontuação e será apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuado o título exigido como requisito para a comprovação de habilitação ao cargo:

Mestrado ou Doutorado: 15 pontos;
Curso de Especialização em nível de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas: 12 pontos;
Curso superior (exceto a graduação para o cargo): 10 pontos
Ensino médio na modalidade normal: 08 pontos
Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h e que tenham afinidade com a área de educação ou afins às atribuições do cargo, na condição de cursista/ouvinte: 05 pontos
Outros cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização, na condição de cursista/ouvinte: 02 pontos.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo somente um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista, cabendo ao candidato apenas comprovar o atendimento aos requisitos do item IX deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.orgcom a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento socialvigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos item “a” e se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos 7 (sete) primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber adocumentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul, poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/,no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, 2.984/2019 e 1.452/2004.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

.

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR ESPECIAL

HABILITAÇÃO:exigência mínima de habilitação em Educação Especial para atender educandos portadores de necessidades especiais.

ATRIBUIÇÕES:
a) **Descrição Sintética**: Participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

b) **Descrição Analítica**: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação..

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:38607297

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

CONTRATAÇÃO DE MONITOR
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e 3167/2020, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 15 (quinze) **MONITORES**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3260 de 19 de janeiro de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3212, de 20 de janeiro de 2021, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 15 (quinze) vagas de Monitores, que exercerão suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período 12 (doze) meses , para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

A carga horária do profissional contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 673,77** (seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), acrescido da devida complementação salarial, até que seja **atingido o salário mínimo nacional**, sendo que o contratado poderá receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente, excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados, e a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no Mural de Publicações oficiais localizado na Prefeitura Municipal, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.orge na Rádio Municipal São-Pedrense, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de dezoito anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **21 de janeiro a 29 de janeiro de 2021**EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação educacao@saopedrodosul.orgmediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia do RG e CPF;
Cópia do certificado de conclusão no Ensino Médio;
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato "PDF", e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou "PDF". Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem aos requisitos acima relacionados, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para serconsiderado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso Superior/especialização/mestrado: 30 pontos
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas com afinidade ao trabalho de monitor: 10pontos.

Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas: 05 pontos

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V desteEdital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI desteEdital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período deinscrição.
Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.
A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir curso Superior;
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento socialvigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos item "a", "b" e "c", e se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos 15 (quinze) primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependente (s);
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber adocumentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/,no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

ATRIBUIÇÕES:
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar ou planejar e executar as atividades diárias de acompanhamento das necessidades de alimentação, educação, recreação, higiene e saúde de lactentes, crianças e adolescentes, em condições normais ou especiais de saúde, acolhidos ou matriculados em estabelecimentos públicos municipais.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades diárias envolvendo cuidados com lactentes, crianças e adolescentes desenvolvendo trabalhos educacionais, acompanhando-os nas atividades diárias de alimentação, higiene (inclusive troca de fraldas e banho) e recreação com passeios externos; verificar o bem estar, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados, propor práticas de asseio e higiene, desenvolvimento da coordenação motora; ministrar medicamentos quando prescritos por médico; cientificar o superior imediato em caso de qualquer ocorrência; orientar os menores no desenvolvimento de hábitos saudáveis; vigiar e manter a disciplina dos menores sob sua responsabilidade; observar a habitualidade de horário para tarefas escolares; auxiliar no recolhimento e entrega de menores que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do transporte ou durante este, zelando pela sua segurança; fornecer informações conforme as normas estabelecidas; zelar pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir práticas necessárias ao aprimoramento do processo educativo; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior e executar tarefas afins contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto ou regulamento. No transporte escolar deverá garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, auxiliando o motorista no controle dos passageiros e observância às normas de trânsito. Nas escolas, o monitor deverá auxiliar também nas atividades desenvolvidas em sala de aula, organizadas pelo professor da turma.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 44 horas
B) ESPECIAL: Sujeito à realização de execução de trabalhos em atividades externas e escalas para atendimento em regime de plantões, inclusive em finais de semana e feriados e, se necessário, ao uso de uniforme.

LOCAL DE TRABALHO:
A) Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.
B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B887BBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3298, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

ATUALIZA VALORES DOS JETONS PAGOS AOS MEMBROS DA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 1915, de 21 de outubro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1° São reajustados os valores dos Jetons de que trata o Art. 5°, *caput* § 2°, da Lei Municipal n° 1915, de 21 de outubro de 2009, no percentual de 13,70% (treze vírgula setenta por cento), observado o montante acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de abril de 2016 a fevereiro de 2020, em cumprimento ao disposto no § 3° do mesmo artigo, passando a viger os seguintes valores:

JETON MEMBROS TITULARES CENTRAL SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: R$122,05 (cento e vinte e dois reais, cinco centavos).

JETON REPRESENTANTES TITULARES SETORIAIS: R$69,75 (sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretário Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete da Prefeita, publicado em 16 de março de 2020 e republicado em 20 de janeiro de 2021. Revisão formalizada pelo Controle Interno em face da verificação de equivoco na digitação do percentual **13,70% (treze vírgula setenta por cento),**que havia constado anteriormente como 13,78% (quinze vírgula setenta e oito por cento).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B67886BF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS torna público, que**RETIFICA**os termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, com o acréscimo dos seguintes itens para atendimento do objeto de Credenciamento de profissionais nas áreas de Psicologia e Fisioterapia:

1.10. Em caso de necessidade, e de interesse tanto da Secretaria Municipal da Saúde, como do paciente, o profissional Fisioterapeuta poderá prestar atendimento a domicílio.

1.11. Os profissionais tanto Psicólogos, como Fisioterapeutas, concordam em se cadastrar no Sistema SIMUS – Sistema Integrado Multidiagnóstico de Saúde, além de registrar todos os atendimentos no mesmo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital

São Pedro do Sul, 20 de janeiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EEA5FA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 13608/2020, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 041/2020 –** modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (pães e frios).** Empresas vencedoras: BURLANI COM DE CARNES LTDA - CNPJ: 00.418.282/0001-41, para o item 10. VIC PAN EIRELI - CNPJ: 17.332.901/0001-83, para os itens 11, 13, 14, 15. WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA ME - CNPJ: 34.078.431/0001-92, para os itens 12, 16 e 18 ITEM NÃO ADJUDICADO: 17.

CARLA DE MATOS
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:93A38DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 107/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de avaliações psicológicas, 16 referentes a admissões no mês de Janeiro de 2021 e duas referente a avaliações para COMPAQ, com a empresa Lana Cristina Erig.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E2366832

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 110/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de móveis para o Centro Administrativo, com a empresa Comercial de Máquinas Bedin LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:25802F8F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 108/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente para aquisição de serviço de acompanhamento, monitoramento e consultoria a distância durante período de 12 meses na área da educação, com a empresa SIMAE - Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E5CE0A49

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 109/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a pintura de janelas e paredes da sala da SMECDL e pintura de portas da EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa João Pedro Cornelius Pintura – ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6A4C2F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2020 [Dezembro]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	141.594.633,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.844.633,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.844.633,04	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.228.711,38	2,29%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.450.677,98	6,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.028.144,08	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.605.610,18	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,64
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 19 de Janeiro de 2021 e hora da emissão 11h e 10m		

ADALBERTO CARLOS SOARES
Presidente da Câmara de Vereadores
CPF 545.256.750-04

CLOVIS VALTER MULLER
Diretor Administrativo
CPF 585.998.190-20

ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA
Técnico Contábil - CRC/RS - 089282/O
CPF 833.261.110-53

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:AA0701FA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 016/2020 – **DARCI SILVA DA VEIGA ME –** por motivo de interesse público, baseado na Cláusula Sétima e Artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, encerrando-se de fato no dia 20 de Fevereiro de 2021, conforme especificado na Notificação nº 009/2021 enviada ao CONTRATADO e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Taquara, 20 de Janeiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A7E3EAF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Fica retificado o Edital o Pregão Presencial nº 004/2021, Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação:

Onde se lê: - No caso de encaminhamento para Junta Médica, esta deverá ser formada por no mínimo 2 (dois) médicos do trabalho;

Leia-se: - No caso de encaminhamento por Junta Médica, esta deverá ser formada por no mínimo 3 (três) médicos, sendo um médico do trabalho especialista e demais clínicos gerais.

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados na licitação Pregão Presencial nº 004/2021, em consonância com Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Terra de Areia, 20 de janeiro de 2021.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8E5CEFA3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data abertura: 12/02/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:4F6195F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 05 de fevereiro de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **a aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades das Secretarias.** As propostas serão recebidas até às 13h30min do dia 03/02/2021 para análise de conformidade com o exigido em Edital. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:088D5592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **NOSCHANG ARTES GRÁFICAS LTDA.** Objeto: corporifica-se na confecção de materiais gráficos (agendas) para uso da Secretaria de Educação e cultura. Sendo 780 unidades, **valor unitário de R$21,79, VALOR GLOBAL: R$ 16.996,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) Dispensa N° 002/2021**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7D58C50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 001/2021**, com **IRMÃOS DIAS CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME,** cujo objeto é a locação de até 150 horas de serviço de escavadeira hidráulica acima de 21 toneladas, ano/modelo mínimo de 10 de fabricação. **Valor unitário:** R$ 164,90 por hora. **Data da assinatura:** 12 de janeiro de 2021.

Três Coroas, 15 de janeiro de 2021

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:968219A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019, DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato; e de outro lado, **META COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.220.615/0001-23, com sede na Rodovia RST 153 – Km 01, 534, Bairro Boqueirão, Passo Fundo - RS, CEP 99.034-600, telefone (54) 98432-2970; neste ato representada pelo espólio de Rogério Galvan, cujo inventariante é Felipe de Mello Galvan – conforme Escritura Pública Declaratória de Nomeação de Inventariante anexa –, inscrito no CPF sob o nº 016.064.690-10, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 212, apartamento 1101, centro, em Passo Fundo (RS); e **MAGNUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.896.699/0001-67, com sede na Rodovia RS-153, Km 01, nº 534, no Bairro Santa Marta, CEP 99.034-600, em Passo Fundo (RS), neste ato representada por seus administradores Juarez José Malucelli, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.711.369-53 e Luiz Henrique Dal Molin Molinari, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 792.301.729-87, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do item nº 1, subitem 1.1, alínea "e" do Protocolo de Cisão Parcial realizado na data de 30 de novembro de 2020 entre a Cindida *Meta Comércio de Produtos Agrícolas S/A*, já devidamente qualificada, e a Beneficiária da Cisão *Magnum Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.*, igualmente qualificada, ficam transferidos todos os direitos e obrigações decorrentes de contratos e compra e venda de máquinas agrícolas, peças, e demais materiais, com todos os seus acessórios e pertences. Portanto, está **incluso neste item todas as cláusulas ajustadas no contrato administrativo 18/2019 e em seus termos aditivos**, firmado originalmente entre a empresa *Meta Comércio de Produtos Agrícolas S/A* e o Município de Tuparendi (RS). Nesse sentido, a empresa Beneficiária da Cisão *Magnum Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.,* passa a assumir a obrigação de realizar o fornecimento de 01 (um) Trator Agrícola, objeto do contrato administrativo 18/2019, nos termos e condições originalmente contratados, sem alteração de valores de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 20 de janeiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

META COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A

MAGNUM COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Testemunhas:

____
_____

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:47D71489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2021: Registro de preços para aquisição de recargas de gás liquefeito destinado às repartições públicas municipais. Abertura dia 03/02/2021, às 14h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 20 de janeiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:2B1BDDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2199/2021 DE 19/01/2021

Altera dispositivos da Lei nº 499, de 14 de outubro de 2002, que "Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao Art.1º da Lei nº 499/2002 os incisos VI e VII com a seguinte redação:

VI – Se pagos em 24(vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com benefício de 20% (vinte por cento) na multa e nos juros devidos;

VII – Se pagos em 36(trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com benefício de 10% (dez por cento) na multa e nos juros devidos;

Art. 2º - Fica alterado o § 2º do Art.1º da Lei nº 499/2002 que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - A parcela mínima a ser paga não poderá ser inferior a 1(um) PTM (Padrão Tributário Municipal).

Art. 3º - Fica alterado o § 3º do Art.1º da Lei nº 499/2002 que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Os contribuintes podem requerer novo parcelamento desde que não estejam inadimplentes.

Art. 4º - Fica alterado o Art.3º da Lei nº 499/2002 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Inadimplido o acordo firmado, o contribuinte somente poderá reparcelar o débito em quantidade de parcelas inferiores ao parcelamento anterior.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á inadimplente o contribuinte que deixar de efetuar o pagamento de três parcelas ou deixar pendente de pagamento parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Acrescenta ao Art.5º da Lei nº 499/2002 o § 4º com a seguinte redação:

§4º Para efetivação do parcelamento o contribuinte deverá atualizar seus dados cadastrais perante o Município, conforme exigências e regulamentação por Decreto Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F3244861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2200/2021 DE 19/01/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Obras, pelo período de até 05 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Engenheiro – habilitação em Engenharia Cartográfica	24

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6B5428E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2201/2021 DE 19/01/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de 06(seis) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, sendo criada a função pública abaixo grifada, com atribuição descrita no anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Técnico (a) em Enfermagem Vacinador (a)	20

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM VACINADOR (A)**
PADRÃO: 20

Atribuições:
1-São funções dos técnicos de enfermagem vacinadores, responsáveis pelo trabalho na sala de vacinação: o planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio); utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na RDC Anvisa nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e na Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de

2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS); atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito; registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem; realização da limpeza concorrente da sala de vacinação além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação (BRASIL, 2014). O Decreto n. 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei n° 7.498/86.
2- Participar de atividades de educação permanente, promover a mobilização da comunidade, buscando efetivar o controle social, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, participar da campanha de imunização de acordo com o calendário proposto pelo MS, ficar atento às necessidades da sala de vacina , suprimentos e materiais inerentes à vacinação, manter o espaço limpo e conferir a temperatura adequada para a conservação das vacinas;
3- Outras atividades inerentes à função de técnico de enfermagem.

Requisitos: Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, Certificado de Capacitação em Sala de Vacina e experiência comprovada como vacinador (a) através do cadastro SIPNI ;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) geral: carga horária semanal de 40 horas;
B) especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público em regime de plantão, inclusive em finais de semana e feriados e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) instrução: Curso Técnico em Enfermagem - Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, Certificado de Capacitação em Sala de Vacina e experiência comprovada como vacinador(a) através do cadastro SIPNI em
B) habilitação profissional: registro no órgão competente;
C) idade mínima: 18 (dezoito) anos;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:651F8D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2202/2021 DE 20/01/2021

Altera dispositivo da Lei nº 2148, de 26 de junho de 2020, que "Dispõe sobre a suspensão dos concursos públicos municipais já homologados na data da publicação da Lei Municipal 2.134/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública municipal em decorrência do COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 2148/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1ºFicam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação da Lei Municipal 2.134, de 25 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de Janeiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E3BC8D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019

Contrato Nº 005/2021 – Pregão Eletrônico Nº 045/2019

Objeto: Contratação de empresa jornalística para formatação e veiculação de publicações legais, tais como: aviso de editais, súmulas de contrato, dispensa de licitação, inexigibilidade, prestação de contas, chamamentos, nomeações, dentre outras, em página indeterminada, visando divulgar os atos oficiais do Município de Alvorada, em jornal de grande circulação local e estadual, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:** Publicações legais em Jornal de grande circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul visando divulgar os atos oficiais do Município de Alvorada, em atendimento aos dispositivos legais constantes nos artigos 21 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, visando dar ampla publicidade de seus atos, seja em jornal de âmbito local ou estadual, tais como: aviso de editais, súmulas de contrato, dispensa de licitação, inexigibilidade, prestação de contas, chamamentos, nomeações, dentre outras, em página indeterminada.	CMCOL	4.000	R$ 6,00	**R$ 24.000,00**

Valor total do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Contratado: Editora Jornalística Jarros Ltda.- CNPJ sob o nº 00.512.930/0001-24

Alvorada, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:E7EEF563

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 354/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. FAZ CORREÇÃO DO VALOR DA CIP, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2009.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.098/2009, artigo 4º parágrafo único.**DECRETA.** Art. 1º - Nos termos da determinação da Lei Municipal nº 2.098/2009, artigo 2º, parágrafo único é corrigida a tabela de contribuições para custeio da iluminação pública – CIP, constante do anexo I, da referida. Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal passa a viger a partir da publicação deste Decreto, com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

CLASSES	Valor em R$
RESIDENCIAL	
De 00 à 70 kwh	ISENTO
De 71 até 100 kwh	7,05
De 101 até 150 kwh	9,68
De 151 até 200 kwh	13,47
De 201 até 300 kwh	18,10
De 301 até 400 kwh	26,10
De 401 até 500 kwh	34,10
De 501 até 1000 kwh	80,00
De 1001 até 2000 kwh	130,31
Acima de 2001	190,31
COMERCIAL	
Até 50 kwh	ISENTO
De 51 té 100 kwh	7,05
De 101 até 150 kwh	9,68
De 151 até 200 kwh	13,47
De 201 até 300 kwh	18,10
De 301 até 400 kwh	26,10
De 401 até 500 kwh	34,10
De 501 até 1000 kwh	80,00
De 1001 até 2000 kwh	130,31
De 2001 até 5000 Kwh	190,31
Acima de 5000 Kwh	300,52
INDÚSTRIA	
Até 50 kwh	ISENTO
De 51 até 100 kwh	7,05
De 101 até 150 kwh	9,68
De 151 até 200 kwh	13,47
De 201 até 300 kwh	18,10
De 301 até 400 kwh	26,10
De 401 até 500 kwh	34,10
De 501 até 1000 kwh	80,00
De 1001 até 2000 kwh	130,31
De 2001 até 5000 Kwh	190,31
Acima de 5000 Kwh	300,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 20 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:6D469AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 34.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 34.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 30.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 4.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 19 DE janeiro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 10/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
836	2017	339039	31	30.000,00	229	2019	339030	31	A7
743	2097	339039	1	4.000,00	742	2097	339032	1	A8.04
Total				**34.000,00**					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	30.000,00	Onera
A8.04	4.000,00	Elemento
Total	**34.000,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:256A7045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 66.042,05** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 66.042,05**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 66.042,05.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE janeiro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito Respondendo Como Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 11/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso Superávit Financeiro	Amparo
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**RV**	
240	2020	339030	1071	932,80	1071	A8.05
241	2020	339030	1059	1.902,82	1059	A8.05
242	2020	339030	1001	24.867,94	1001	A8.05
260	2021	339030	1031	17.987,08	1031	A8.05
261	2021	339030	1033	11.645,41	1033	A8.05
535	2063	337170	40	8.000,00	40	A8.05
557	2067	337170	40	706,00	40	A8.05
Total				**66.042,05**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV	
Amparo	**Valor**		**RV**	**Valor**
A8.05	66.042,05	Superavit	1071	932,80
			1059	1.902,82
			1001	24.867,94
Total	**66.042,05**		1031	17.987,08
			1033	11.645,41
			40	8.706,00
			Total	**66.042,05**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:774D761E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.261, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 754.397,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI

Art.1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 754.397,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3244, de 03 de Dezembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1708	PROJ/ATIV.: COVID 19,ART. 5º, I, "B", DA LC Nº 173/2020 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID 19	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4001)	R$ 33.700,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1714	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 4.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 8.490,00
1715	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 33.200,00
1716	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 3.800,00
1718	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 5.800,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 10.000,00
1719	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.358, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 26.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 10.000,00
1720	PORTARIA GMMS Nº 3.391 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - ODONTOLOGOS - INVESTIMENTO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 6.950,00
1722	PORTARIA GM-MS Nº 3.396 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 1.800,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 1.000,00
1723	PORTARIA Nº 3.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 17.740,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1709	PROJ/ATIV.: CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 41.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 90.000,00

1711	PROJ/ATIV.: PORTATARIA Nº 1.857/2020 MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 634,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1703	PROJ/ATIV.: CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL PORT 480/20	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 2.400,00
1705	PROJ/ATIV.: CORONAVIRUS (COVID-19) PARC UNICA MUN. PORT 774/2020 ANEXO II	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 6.600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 500,00
1707	PROJ/ATIV.: DOAÇÕES COMBATE AO COVID-19 PESSOAS FÍSICAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 900)	R$ 3.000,00
1706	PROJ/ATIV.: DOAÇÕES COMBATE AO COVID-19 PESSOAS JURÍDICAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 900)	R$ 180,00
1710	PROJ/ATIV.: PORTARIA SES 410 COVID-19	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4297)	R$ 31.200,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4297)	R$ 54.400,00
1712	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.053, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 6.570,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 130.900,00
1724	PROJ/ATIV.: MAC COVID-19 PORT 1.666/2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4501)	R$ 29.730,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4501)	R$ 45.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
1704	PROJ/ATIV.: CORONAVIRUS (COVID-19) PARC UNICA MUN. PORT 774/2020 ANEXO I	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 4.700,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4511)	R$ 500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 15.000,00
1713	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 49.410,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
1721	PORTARIA GMMS Nº 3.350 de 08 de Dezembro de 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 18.305,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 10.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1100	PROJ/ATIV.: PORTARIA 369 COVID 19 ACOLHIMENTO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1221)	R$ 20.584,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1221)	R$ 380,00
1101	PROJ/ATIV.: PORTARIA 369 COVID 19 EPI	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1222)	R$ 1.132,00
1102	PROJ/ATIV.: PORTARIA 369 COVID 19 ALIMENTAÇÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1223)	R$ 62,00
1103	PROJ/ATIV.: PORTARIA 378 COVID 19 INCREMENTO TEMPORÁRIO - CUSTEIO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1224)	R$ 19.430,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1224)	R$ 5.300,00
1902	PROJ/ATIV.: COVID 19,ART. 5º, I, "B", DA LC Nº 173/2020 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID 19	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1225)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 754.397,00**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos seguintes recursos, como segue:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4001)	R$ 33.700,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4511)	R$ 444.609,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4500)	R$ 36.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4505)	R$ 24.690,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (900)	R$ 3.180,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4297)	R$ 85.600,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4501)	R$ 74.730,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1221)	R$ 20.964,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1222)	R$ 1.132,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1223)	R$ 62,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1224)	R$ 24.730,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1225)	R$ 5.000,00
Total	**R$ 754.397,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BB905FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.512, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 754.397,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.261, de 19/01/2021:

DECRETA

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 754.397,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3244, de 03 de Dezembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1708	PROJ/ATIV.: COVID 19,ART. 5º, I, "B", DA LC Nº 173/2020 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID 19	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4001)	R$ 33.700,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1714	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 4.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 8.490,00
1715	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 33.200,00
1716	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 3.800,00
1718	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 5.800,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 10.000,00
1719	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.358, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 26.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 10.000,00
1720	PORTARIA GMMS Nº 3.391 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - ODONTOLOGOS - INVESTIMENTO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 6.950,00
1722	PORTARIA GM-MS Nº 3.396 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4500)	R$ 1.800,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4500)	R$ 1.000,00
1723	PORTARIA Nº 3.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4505)	R$ 17.740,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1709	PROJ/ATIV.: CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 41.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 90.000,00
1711	PROJ/ATIV.: PORTATARIA Nº 1.857/2020 MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 634,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1703	PROJ/ATIV.: CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL PORT 480/20	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 2.400,00
1705	PROJ/ATIV.: CORONAVIRUS (COVID-19) PARC UNICA MUN. PORT 774/2020 ANEXO II	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 6.600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 500,00
1707	PROJ/ATIV.: DOAÇÕES COMBATE AO COVID-19 PESSOAS FÍSICAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 900)	R$ 3.000,00
1706	PROJ/ATIV.: DOAÇÕES COMBATE AO COVID-19 PESSOAS JURÍDICAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 900)	R$ 180,00
1710	PROJ/ATIV.: PORTARIA SES 410 COVID-19	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4297)	R$ 31.200,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4297)	R$ 54.400,00
1712	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.053, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 6.570,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 130.900,00
1724	PROJ/ATIV.: MAC COVID-19 PORT 1.666/2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4501)	R$ 29.730,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4501)	R$ 45.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
1704	PROJ/ATIV.: CORONAVIRUS (COVID-19) PARC UNICA MUN. PORT 774/2020 ANEXO I	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 4.700,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (REC 4511)	R$ 500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 15.000,00
1713	PROJ/ATIV.: PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 49.410,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
1721	PORTARIA GMMS Nº 3.350 de 08 de Dezembro de 2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 4511)	R$ 18.305,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (REC 4511)	R$ 10.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1100	PROJ/ATIV.: PORTARIA 369 COVID 19 ACOLHIMENTO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1221)	R$ 20.584,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1221)	R$ 380,00
1101	PROJ/ATIV.: PORTARIA 369 COVID 19 EPI	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1222)	R$ 1.132,00
1102	PROJ/ATIV.: PORTARIA 369 COVID 19 ALIMENTAÇÃO	

339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1223)	R$ 62,00
1103	PROJ/ATIV.: PORTARIA 378 COVID 19 INCREMENTO TEMPORÁRIO - CUSTEIO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1224)	R$ 19.430,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 1224)	R$ 5.300,00
1902	PROJ/ATIV.: COVID 19,ART. 5º, I, "B", DA LC Nº 173/2020 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID 19	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (REC 1225)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 754.397,00**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos seguintes recursos, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4001)	R$ 33.700,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4511)	R$ 444.609,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4500)	R$ 36.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4505)	R$ 24.690,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (900)	R$ 3.180,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4297)	R$ 85.600,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4501)	R$ 74.730,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1221)	R$ 20.964,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1222)	R$ 1.132,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1223)	R$ 62,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1224)	R$ 24.730,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1225)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 754.397,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9AAA0680

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.